



EDITAL N° 028/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 070/2024

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2024

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática em geral para manutenção das atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Grão Mogol/MG, nos termos da lei 14.133/2021, no valor total estimado de R\$761.371,40 (setecentos e sessenta e um mil trezentos e setenta reais e quarenta centavos).

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** Dia 12/11/2024 AS 09h(nove horas).
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:** Dia 12/11/2024 AS 09h30(nove horas e trinta minutos);
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Sala de Licitações da Prefeitura situada na Rua Geraldo Avelino dos Santos, n° 60, Centro, Grão Mogol/MG.
- **CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:** Na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, das 08h (oito horas) às 12h (meio-dia), e de 14h (quatorze horas) às 17h (dezessete horas), de segunda a sexta-feira, na Rua Geraldo Avelino dos Santos, n° 60, Centro, Grão Mogol/MG. Telefone: (38) 3238-1135, ramal 206, e-mail: licitagraomogol.mg@gmail.com.



EDITAL N° 028/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 070/2024 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2024

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL/MG, com sede na Rua Geraldo Avelino dos Santos, n° 60, Centro, nesta cidade de Grão Mogol/MG, CNPJ 20.716.627/0001-50, torna público a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 070/2024**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, e suas alterações e Decreto Municipal 310/2023, Lei 12.527/2011e Lei 13.709/2019, no modo de disputa aberto.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Grão Mogol/MG:
Agente de Contratação Oficial: Edilson Braz de Sousa;
Equipe de Apoio: Maria Aline Vieira de Souza e Eliane Oliveira Porto;

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 12/11/2024 ÀS 09h(nove horas).**
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 12/11/2024 AS 09h30(nove horas e trinta minutos);**

I – OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática em geral para manutenção das atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Grão Mogol/MG, nos termos da lei 14.133/2021, no valor total estimado de R\$761.371,40 (setecentos e sessenta e um mil trezentos e setenta reais e quarenta centavos), no modo de disputa aberto.

II – SECRETARIAS SOLICITANTES

Secretaria Municipal de Administração dentre outras.

III - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:

1- Cópia deste instrumento convocatório estará disponível, e poderá ser obtida pelos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, das 08h (oito horas) às 12h (meio-dia), e de 14h (quatorze horas) às 17h (dezessete horas), de segunda a sexta-feira, na Rua Geraldo Avelino dos Santos, n° 60, Centro, Grão Mogol/MG, pelo E-mail: licitagraomogol.mg@gmail.com, ou pelo site oficial da prefeitura: www.graomogol.mg.gov.br e permanecerá afixada nos quadros de avisos localizados no *hall* da sede da Prefeitura.

2- Os esclarecimentos serão efetuados pelo Pregoeiro através do e-mail licitagraomogol.mg@gmail.com.



IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VI deste instrumento convocatório.

1.1 - Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

2 - Não poderá participar da presente licitação, a empresa:

2.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

2.2 - em consórcio¹;

2.3 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial².

2.4 - As licitantes em recuperação judicial deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 e do art. 162 da Lei n. 11.101/2005, devendo ser considerado na análise da documentação de habilitação, bem como dos demais requisitos exigidos no edital, se for o caso, para comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante;

2.5 - As empresas que incorram em qualquer dos impedimentos previstos no artigo 14 da Lei 14.133/2021.

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

V – CREDENCIAMENTO

1 - **Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário estipulado às fls. 01 deste edital, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame - modelo do anexo II (com firma reconhecida), ou procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.**

2 - **O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.**

3 - **O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.**

4 - **O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o fizer, deverão ser apresentados com todos os dados informativos contidos no modelo.**

¹ Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação da participação de empresas em “consórcio” neste certame.

² Poderão participar desta licitação empresas em recuperação judicial desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93.



5 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

7- A COMPROVAÇÃO DE SE TRATAR DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA AS EMPRESAS QUE QUISEREM SE BENECIAR COM O QUE REZA A LEI COMPLEMENTA 123/2006, E SUAS ALTERAÇÕES, PODERÁ SER FEITA ATRAVÉS DO DOCUMENTO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA(ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP), EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL, OU COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO JUNTO AO SIMPLES NACIONAL, OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL, OU AINDA, PELO CARTÃO CNPJ.

VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

1 - Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

AO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2024
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

AO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2024
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

VII – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 - As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”:

7.2 - Serão realizadas pesquisas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.

a) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



- b) Caso seja constatada a existência de sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, como prevê o inciso III do caput e o §4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
- c) Constatada a existência de sanção de inidoneidade, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, como prevê o inciso IV do caput e o §5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

7.3– Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei 12.440/2011).

7.5 - Qualificação Econômica-Financeira.

7.5.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca sede da licitante.

OBSERVAÇÕES:

- a) Os documentos que não tragam em seu bojo a data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 60(sessenta) dias.
- b) Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes “documentação”.
- c) Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.
- d) Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por copia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.
- e) Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.



- f) Considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.
- g) Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido mesclagem de documentos.
- h) Será aplicado à MICROEMPRESA, À EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, OS BENEFÍCIOS ESTABELECIDOS NAS LC 123/2006, E SUAS ALTERAÇÕES.**

- 1- A Licitante deverá apresentar toda a documentação exigida ainda que com restrições.
 - 2- Havendo restrições nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Consórcio, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
 - 3- A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.
 - 4- Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
 - 5- A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 6-Não farão jus aos benefícios, as empresas que incorrerem nos impedimentos indicados no §4º, do artigo 3º, da LC 123/2006, e suas alterações.**

VIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS

1 – A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada, ou em letra de forma, ou em letra cursiva, ou processada em computador; com identificação da empresa/proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando obrigatoriamente:

1.1 - Indicação completa do objeto ofertado, com as especificações constantes do Anexo I e II, onde deverá constar obrigatoriamente, a descrição completa dos produtos e a respectiva MARCA E MODELO, sob pena de desclassificação.

1.2 – Caso o produto seja fabricado pela licitante, deverá constar na proposta no local indicado para marca a palavra: “própria”.

1.3 – Indicação do preço unitário do item expresso em numeral. Sendo que o valor total/global dos itens será também expresso em numeral e se possível por extenso;

1.4 - Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;

1.5 - A empresa deverá apresentar sua proposta no Anexo I deste instrumento, ou utilizar modelo próprio, desde que contenha a mesma forma e todas as informações previstas no referido Anexo.

2- Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país.

3- A apresentação da proposta por parte da Licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as Cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente



IX - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

2 - Classificação e julgamento das Propostas Comerciais

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2 - O Agente de Contratação, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999³.

2.3 - O modo de disputa aberto caracteriza hipótese em que todos os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos e decrescentes como previsto no inciso I do caput do artigo 56 da Lei 14.133/2021.

2.4 - Para julgamento da proposta mais vantajosa, será adotado o critério de **menor preço UNITÁRIO** por lote único.

2.5 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, e caso não se consiga o desempate, será realizado sorteio.

2.6 - Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa aberto, os licitantes poderão apresentar lances com o intervalo de diferença entre os lances, mínimo de R\$0,20(vinte centavos), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

2.7 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

2.8 - Observado o item 2.3, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

2.9 - O Agente de Contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

2.10 - Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item 2.5, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

2.11 - Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;

2.12 - Os lances serão ordenados e divulgados em ordem crescente

2.13 - A etapa de lances para cada item durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Agente de Contratação quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

³ Art. 55. Em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração.



2.14 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

2.15 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida item 2.11, a etapa será encerrada automaticamente, e o Agente de Contratação ordenará e divulgará os lances.

2.16 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

2.17 - Após o reinício, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

2.18 - Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação ordenará e divulgará os lances apresentando o resultado final aos licitantes.

2.19 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro negociará com o proponente para que seja obtido melhor preço.

2.20 – Após a fase de julgamento será oferecida oportunidade para que os licitantes manifestem interesse em apresentar recurso quanto à fase de julgamento das propostas.

X – DA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

10.1 - Será considerado como indícios de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.2 - A inexecuibilidade, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

XI – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Município, no Sicaf ou em sistema de cadastramento do Governo do Estado de Minas Gerais ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal.

11.2 - A habilitação será verificada por meio do cadastral no Município, do Sicaf ou em sistema de cadastramento do Governo do Estado de Minas Gerais, nos documentos por ele abrangidos, ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal.

11.3 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelo Município deverão constar do envelope 02.

11.4 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

11.5 - Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.6 - A verificação da documentação pela o Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.7 - O Agente de Contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

11.8 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

11.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória.

11.10 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

11.11 - O licitante poderá oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela, nos termos do inciso IV do artigo 82 da Lei 14.133/2021.

11.12 – Será realizado o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, VII do artigo 82 da Lei 14.133/2021.

XII - REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS

12.1- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento será deferido prazo mínimo de 03(três) dias úteis sua conclusão, e a ocorrência será registrada em ata.

12.2- Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

XIII - DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

13.1 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.2 - As razões do recurso deverão ser apresentadas, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, presencialmente na sala de licitações da Prefeitura, Rua Geraldo Avelino dos Santos, nº 60, Centro, nesta cidade de Grão Mogol/MG, ou remetidos para o e-mail: licitagraomogol.mg@gmail.com.



13.3 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

XIV – IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

14.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, presencialmente na sala de licitações da Prefeitura, Rua Geraldo Avelino dos Santos, nº 60, Centro, nesta cidade de Grão Mogol/MG, ou remetidos para o e-mail: licitagraomogol.mg@gmail.com.

14.2 - O Agente de Contratação, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

14.3 - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação, pela comissão de contratação ou pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.4 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico do Município, até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.5 - Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1- Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

XVI – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1- O início do fornecimento será no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da ordem de compras.

16.2 – O Município através do Setor de Compras efetuará os pedidos para entrega dos produtos, de acordo com as necessidades das Secretarias.

16.3 – O prazo máximo para fornecimento é de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras do Município, e no local indicado pelo mesmo.

16.4 – Na hipótese de constatação de irregularidades do objeto deste Termo, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5 – O Município de Grão Mogol/MG, reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 75, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.



16.6 – A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Município, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

16.7 – No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo a contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Termo de Referência, no prazo a ser determinado por este Município.

16.8 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

16.8.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.8.2 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

16.8.3 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.8.4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

16.8.5 – O Contratante reserva-se o direito de não aceitar a produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo penalizar a Contratada pelo descumprimento contratual.

XVII – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

17.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 310/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias.

17.3.1 - Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.3.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3.3 - para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.4 - Do preposto

a) A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

b) A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição dos contratantes durante toda a vigência do contrato, no modo “on line”, e quando solicitado, presencial.

c) Quando for solicitada a presença do preposto, este deverá comparecer na sede do município no prazo máximo de 03(três) dias úteis;



- d) A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
- e) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica por e-mail, para esse fim.
- f) O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5 - Rotinas de Fiscalização

- a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, como prevê o art. 117, caput, da Lei 14.133/2021.

17.6 - Fiscalização Técnica

17.6.1 - O fiscal técnico do contrato será o Sr Carlos Faustino Cardoso de Jesus, Secretário Municipal de Planejamento, e acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

17.6.2 - A fiscalização técnica do contrato deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto neste termo de referência, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

17.6.3 - Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

17.6.4 - O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

17.6.5 - O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

17.6.6 - A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

17.6.7 - Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

17.6.8 - É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

17.6.9 - O fiscal técnico poderá realizar a avaliação durante a execução dos serviços, para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

17.6.10 - A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021.



17.6.11 A conformidade técnica a ser utilizada na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

17.6.12 - A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

a) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

b) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

c) O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

17.6.13 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

17.6.14 - As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

17.6.15 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.6.16 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.6.17 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.6.18 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.6.19 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

17.6.20 - Para efeito de recebimento provisório, ao final da prestação de serviços, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

17.7 - Das obrigações do fiscal do contrato

17.7.1 - Compete ao fiscal do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, em aspectos técnicos e administrativos, especialmente:

I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;



- II - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- III - recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, conferi-los e encaminhá-los ao gestor do contrato;
- IV - conforme o caso, realizar ou aprovar a medição dos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato, recebendo o objeto mediante termo assinado pelas partes;
- V - realizar, na forma do artigo 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- VI - manifestar-se a respeito da suspensão da execução contratual quando solicitado;
- VII - adotar medidas preventivas de controle dos contratos, tais como:
- a) realização de reunião inicial com a contratada para apresentação das partes, suas obrigações e esclarecer eventuais dúvidas;
 - b) utilização de check lists, isto é, listas de verificação para a análise dos aspectos técnicos referentes à contratação;
 - c) elaboração de relatório periódico de acompanhamento (mensal, bimestral ou trimestral);
 - d) disponibilização de formulários de avaliação dos bens e/ou serviços, reunindo sugestões e reclamações que deverão ser enviadas à contratada e utilizadas para gerar melhorias no objeto;
 - e) promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução do objeto, sempre que possível com a participação de pelo menos 02 (dois) servidores ou agentes públicos, registrando em ata o conteúdo das deliberações.
- VIII - registrar, em livro próprio, todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- IX - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- X - rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o Termo de Referência ou o Projeto Básico;
- XI - exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos;
- XII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- XIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando cabível;
- XIV - verificar a correta aplicação dos materiais, e requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XV - manifestar, por meio alertas e/ou relatórios de vistoria, as ocorrências verificadas e realizar as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- XVI - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XVII - formalizar notificações por escrito à contratada, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação,



estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e/ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação de penalidades;

XVIII - em caso de descumprimento contratual e/ou quaisquer tipos de ilícitudes verificadas nas contratações sob sua responsabilidade, além de comunicar ao gestor do contrato, colher previamente as provas e reunir os indícios inerentes a sua atribuição fiscalizatória, auxiliando na instrução do processo;

XIX - propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

XX - preencher ao final do contrato, o termo de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido;

XXI - manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, alteração, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato fiscalizado, inclusive com a emissão de parecer;

XXII - consultar a Administração sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas;

XXIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

XXIV – receber e fomentar avaliações relacionadas ao serviço prestado ou ao objeto recebido, especialmente, conforme o caso, do público usuário; e

XXV - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

17.8 – Das obrigações do gestor do contrato

17.8.1 – O gestor do Contrato será o Sr Alef Junior Gomes Costa, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, competindo a ele, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, administrar o contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, desde sua concepção até sua finalização, em aspectos gerenciais, especialmente:

I – manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual, mormente cujo objeto tenha seu preço demonstrado com base em planilhas de composição de custos contidos na proposta licitatória, mantendo cópia disponível das referidas planilhas, com registro da equação econômico-financeira do contrato;

II – controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;

III - manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

IV - prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues e/ou serviços prestados;

V - avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente;

VI - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;



- VII - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VIII - decidir provisoriamente sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão;
- IX - adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo, quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência;
- X - aplicar a sanção de advertência prevista no inciso I do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por meio do procedimento administrativo sumaríssimo previsto no art. 144 deste regulamento;
- XI - analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso;
- XII – incluir e conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e na ausência de fiscal administrativo do contrato, e encaminhar ao setor responsável;
- XIII - acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;
- XIV - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada nos sistemas da Administração;
- XV – realizar, quando for o caso, e acompanhar os lançamentos dos dados referentes ao contrato no site do Município, verificando saldo e informando o encerramento do instrumento contratual;
- XVI - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

17.9 - Do recebimento

17.9.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03(três) dias úteis, pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo⁴.

17.9.2 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

17.9.3 - O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

17.9.4 - Para efeito de recebimento provisório, ao final da execução dos serviços:

a) O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

17.9.5 - Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

⁴Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022.



17.9.6 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.9.7 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.9.8 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quanto cabível, à conclusão de todos os testes de campo e a entrega dos manuais e instruções exigíveis.

17.9.9 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.9.10 - Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.9.11 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos.

17.9.12 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção de seu desempenho na execução contratual.

17.9.13 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

17.9.14 - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.9.15 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

17.9.16 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão

17.9.17 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.9.18 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

17.9.19- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

XVIII – DO PAGAMENTO

1- O Pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até o 30(trinta) dias após à prestação dos serviços.

1.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela LOA, com recursos próprios/convênios:



1.2- Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Grão Mogol/MG, por processo legal, através de fatura mensal, após apresentação da Nota fiscal acompanhada das ordens de serviços, e ainda, CND's do FGTS, INSS e CNDT;

2.1- Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

2.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

2 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4- Todos os documento apresentados na fase de habilitação deverão encontrar-se com prazo de validade vigente na data do pagamento. Caso contrário, documento(s) atualizado(s) deverá(ão) ser reapresentado(s).

5 - Os valores consignados no contratado serão reajustados após 12(doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração;

6 - Os valores consignados no Contrato poderão ser alterados, nos termos do §2º do artigo 104, da Lei 14.133/2021, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro;

7 - O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento.

8 - Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

a) indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;

b) apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual (data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);

c) Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;

d) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas "a", "b" e "c", a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.

e) O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto ou pela variação entre a nota fiscal de compra anterior e a nota fiscal atual que comprovem a compra do produto pela Contratada ou pelo preço médio apurado mediante coleta de orçamentos, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.

f) Sempre será aplicado o percentual mais favorável para a Administração.

9 - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de 30(trinta) dias;

10 - A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021.

XIX- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:



I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Será de competência exclusiva do secretário municipal;

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste item.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.2 - Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 da Lei 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.3 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 02 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 03 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste item;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

19.4 - Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

19.5 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.6 - Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do **caput** do art. 156 da Lei 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

19.7 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

19.8 - admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de



declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

XX - CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 – Após a sessão do Pregão o Município juntamente com as Licitantes vencedoras celebrará a Ata que terá validade por 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada por uma vez, como prevê o artigo 84 da Lei 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade.

20.2 – Em caso da licitante vencedora não assinar a Ata, reservar-se-á ao Município o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira colocada, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

20.3 – Até a assinatura da Ata, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

20.4 – Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

20.5 – A Ata a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser cancelada a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos na Lei 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

20.6 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Município desde que não afete a boa execução da Ata.

20.7 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, como prevê o artigo 83 da Lei 14.133/2021, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

20.8 - O fornecedor dos produtos deverá providenciar e encaminhar ao Município, sempre que se fizer necessário, os documentos que se encontrarem vencidos no procedimento licitatório.

XXI – DA ADESÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE NÃO PARTICIPARAM DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1 – Será possível a adesão de órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, como previsto no §2º e inciso II do §3º do artigo 86 da Lei 14.133/2021.

21.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e ao fornecedor, e atendimento ao que prevê o inciso II do §2º do artigo 86 da Lei 14.133/2021.



21.3 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá vigência pelo período de 12(doze) meses, a contar da data de sua formalização, podendo ser prorrogada, desde que comprovada a vantajosidade, como prevê o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

21.4 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este Termo de Referência não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, como preveem os §§4º e 5º do artigo 86 da Lei 14.133/2021.

21.5 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá vigência pelo período de 12(doze) meses, a contar da data de sua formalização, podendo ser prorrogada, desde que comprovada a vantajosidade, como prevê o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

XXII - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1- Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Modelo de Planilha/Proposta Comercial (deverá ser apresentado no envelope PROPOSTA);

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento e declaração de idoneidade(deverá ser apresentado fora dos envelopes, juntamente com os documentos do credenciamento);

Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil(deverá ser apresentado dentro do envelope DOCUMENTOS);

Anexo IV – Minuta de Contrato;

Anexo V - Declaração de Micro ou Pequena Empresa;

Anexo VI – Termo de Referência;

Anexo VII – Declarações exigidas pela Lei 14.133/2021;

Anexo VIII – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo IX - Indicação do preposto;

22.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme Item XV deste Edital.

22.3- A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

22.4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

22.5- Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



22.6- O agente de contratação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no §2º do artigo 59 e artigo 64 da Lei 14.133/2021.

22.7- Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

22.8 - O não cumprimento, no prazo determinado, do que for solicitado na diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

22.9- A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

22.10- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Grão Mogol/MG. Revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

22.11- O Município de Grão Mogol/MG, poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.12 - As decisões do Prefeito Municipal e do Agente de Contratação serão publicadas no quadro de avisos do Município, podendo, quando for o caso, ser aplicado o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

22.13 - Fica eleito o foro da Comarca de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, como único para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Grão Mogol/MG, 17 de outubro de 2024.

Carlos Faustino Cardoso de Jesus.
Secretário Municipal de Planejamento.



ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 070/2024
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática em geral para manutenção das atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Grão Mogol/MG, nos termos da Lei 14.133/2021, como abaixo discriminado:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTD.	UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA/ MODELO
1	ADAPTADOR USB WIRELESS INTERFACE 3.0 ANTENA OMNI DIRECIONAL MODO AD-HOC . SUPORTE WEP 64/128 BITS, WPA / WPA2, WPA-PSK / WPA2-PSK FREQUÊNCIA 5GHZ E 2.4GHZ REQUERIMENTO DE SISTEMA WINDOWS 10/8.1/8/7/XP	UND	60			
2	ADAPTADOR USB 3.0 X RJ45 SAÍDA 101001000MBPS 1 PORTA USB 3.0 SUPORTE. PARA WINDOWS 11108.187 PLUG AND PLAY	UND	10			
3	ALCOOL ISOPROPILICO 99,8% DE PUREZA, DENSIDADE 20/20C 0, 7865 . ALCOOL . ISOPROPILICO 99,8% DE PUREZA, DENSIDADE 20/20C 0, 7865 . ISOPROPILICO 99,8% DE PUREZA, DENSIDADE 20/20C, 0, 7865 FAIXA DE DESTILAÇÃO 760 MMHG, (C), 81, 5 83,0, AGUA, (%M/M) MAXIMO0,10, DENSIDADE DO LIQUIDO 20/20 C, 0,7837, EMBALAGEM 1L, P/ ELETRONICOS	UND	10			
4	ALICATE DE CRIMPAR PROFISSIONAL , RJ11/RJ12/RJ45 MULTI FUNÇÃO . TIPO EZ CRIMP MATERIAL DA LÂMINA AÇO MN65 MATERIAL PP, TPR E AÇO CARBONO	UND	4			
5	ALICATE DE CRIMPAR TERMINAL ILHOS DE 0,25MM2 ATÉ 10MM2; COM CATRACA E REGULAGEM . ALICATE DE CRIMPAR TERMINAL ILHOS DE 0,25MM2 ATÉ 10MM2; COM CATRACA E REGULAGEM DE PRESSÃO	UND	2			
6	ALICATE DE INSERÇÃO PUNCH DOWN RJ45 COMPATÍVEL COM PADRÃO 110 IDC	UND	2			
7	BATERIA DE NOBREAK 12V 7AH COM GARANTIA DE UMA ANO	UND	20			
8	BATERIA LITHIUM MODELO CR-2032 3V 0% DE MERCURIO E CHUMBO PARA ELETRONICOS EM . BATERIA LITHIUM MODELO CR-2032 3V 0% DE MERCURIO E CHUMBO PARA ELETRONICOS EM GERAL	UND	100			
9	CABO ADAPTADOR CONVERSOR DE HDMI PARA VGA, 15 CM, CONECTOR, MACHO/FEMEA. 1 CONECTOR HDMI 19 PINOS, 1 CONECTOR VGA	UND	5			
10	CABO ADAPTADOR CONVERSOR DE VGA PARA USB: USB 2.0/3.0; INTERFACE DE ENTRADA USB;. INTERFACE DE SAÍDA VGA 25CM RESOLUÇÃO SUPORTADAS QVGA 320 X 240 43 76.800, 360P 640 X 360 169 230.400, VGA 640 X 480 43 307.200, VGA 720 X 480 43 345.600, SVGA 800 X 600 43 480.000, XGA 1024 X 768 43 786.432, WXGA-HD ¹ /720P 1280 X 720 169 921.600, WXGA ¹ 1366 X 768 169 1.049.088, WXGA+ 1440 X 900 1610 (85) 1.296.000, UXGA 1600 X 900 169 1.440.000, UXGA++ 1680 X 1050 1610 (85) 1.764.000, FULL HD/1080 1920 X 1080 169 2.073.600 COMPATIBILIDADE WINDOWS 7/8/10	UND	5			
11	CABO ADAPTADOR DE REDE USB 2.0/3.0 PARA RJ-45, 10/100/1000MBPS . SUPORTE AUTO MDIX FULL-DUPLEX E HALF-DUPLEX OPERAÇÃO EM FAST ETHERNET PADRÃO IEEE 802.3, 802.3U, E 802.3AB PLUG AND PLAY COMPATIBILIDADE COM WINDOWS 7/8/10	UND	5			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



12	CABO COAXIAL BIPOLAR BLINDADO PARA CFTV ANALÓGICO 4MM; ISOLAMENTO DOS CONDUTORES. PVC DUAS VIAS DE ALIMENTAÇÃO 26 AWG IMPEDÂNCIA 75 OHMS MALHA 85% OU SUPERIOR CONDUTOR EM FIOS DE COBRE NÚ 100% COBRE COR BRANCA HOMOLOGADO PELA ANATEL ISO 9001 CAIXA COM 100 METROS	CX	10			
13	CABO DE REDE U/UTP 100% COBRE 24AWG , CAT- 5E, CAPA EXTERNA DE PVC C/ CMX, NVP . SUPERIOR A 65%, CAIXA COM 305M, HOMOLOGADO PELA ANATEL	CX	10			
14	CABO DE REDE U/UTP CAT 6; CONDUTOR 100 COBRE, 24 AWG; IMPEDÂNCIA 100+-15% OHMS; . REVESTIMENTO PVC RETARDANTE A CHAMA CAIXA COM 305M HOMOLOGADO PELA ANATEL	CX	2			
15	CABO HDMI 1.4 A 2.0 - 1,8M CABO HDMI DE ALTA QUALIDADE; BLINDADO; TERMINAL HDMI. HDMI MACHO EM AMBAS AS PONTAS SUPORTAR SINAL DE RESOLUÇÃO MÍNIMAS 1080P CONECTOR BANHADO A OURO ALTA VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO 2.0 HIGH SPEED-1.8M.	UND	5			
16	CABO HDMI 1.4 A 2.0 - 5M CABO HDMI DE ALTA QUALIDADE BLINDADO TERMINAL HD. CABO HDMI 1.4 A 2.0 - 5M CABO HDMI DE ALTA QUALIDADE; BLINDADO ;TERMINAL HDMI MACHO EM AMBAS AS PONTAS SUPORTAR SINAL DE RESOLUÇÃO MÍNIMAS: 1800P; CONECTOR BANHADO A OURO ;ALTA VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO 2.0 HIGH SPEED-5M.	UND	5			
17	CABO HDMI- 10 METROS CABO HDMI DE ALTA QUALIDADE ; BLINDADO ;TERMINAL HDMI MACHO. CABO HDMI- 10 METROS CABO HDMI DE ALTA QUALIDADE; BLINDADO ;TERMINAL HDMI MACHO EM AMBAS AS PONTAS SUPORTAR SINAL DE RESOLUÇÃO MÍNIMAS: 1080P; CONECTOR BANHADO A OURO ;ALTA VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO 2.0 HIGH SPEED-10M.	UND	5			
18	CABO HDMI MD9 1,50 METROS SINAL DIGITAL HDMI 2.0 ATÉ 18GBPS . PERMITIR RESOLUÇÃO 4K EM 3D COM ATÉ 60 QUADROS POR SEGUNDO	UND	5			
19	CABO PARA LIGAR A FONTE DO COMPUTADOR A REDE ELETRICA PADRAO NOVO TOMADA DE 3 PI. CABO PARA LIGAR A FONTE DO COMPUTADOR A REDE ELETRICA PADRAO NOVO TOMADA DE 3 PINOS 10 A COM SELO DE APROVACAO INMETRO BITOLA DE 3X 0,75MM COMPRIMENTO 1.8 METROS,NORMA DO INMETRO NBR 14136	UND	20			
20	CABO USB SAIDA USB, ENTRADA USB-B, 1,8M, CONEXÃO 2,0, PADRÃO PARA IMPRESSORAS US. CABO USB SAIDA USB, ENTRADA USB-B, 1,8M, CONEXÃO 2,0, PADRÃO PARA IMPRESSORAS USB	UND	10			
21	1CABO VGA/VGA, 1,5M COM SAIDA 15 PINOS, COMPATIVEL COM MONITORES E TELEVISORES . LCD , CRT, PROJETORES	UND	10			
22	CAIXA DE SOM: CAIXA DE SOM PARA COMPUTADORES; USB 5V; CABO PS2/USB; COM CONTROLE. DE VOLUME PONTÊNCIA 2 X 1W (2W) FREQUÊNCIA 100 HZ - 180 HZ	UND	20			
23	COMBO TECLADO E MOUSE SEM FIO; LAYOUT ABNT 2; CONEXÃO USB; ALIMENTAÇÃO A PILHAS;. COM MINI RECEPTOR WIRELESS 2.4 GHZ. QUALIDADE COMPROVADA E GARANTIA DE 1 ANO	UND	15			
24	COMPUTADOR/ DESKTOP, PROCESSADOR CORE I3 10ºG OU SUPERIOR NO MÍNIMO (3,6 GHZ. CACHE 6MB, QUAD-CORE), HD SSD 480 GB PLACA DE REDE 802.11AC. MEMORIA RAM 8GB, DDR4 2666MHZ EXPANSIVEL, PORTAS USB 3,0 E 2,0, 1 PORTA HDMI, 1 PORTA ETHERNET RJ-4510/100/1000 MBPS, 1 SLOT DA PLACA DE EXPANSÃO , FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 500W REAL 120/220V, TECLADO USB PORTUGUES ABNT-2 , MOUSE OPTICO USB 1,8M 1000 PPP, MONITOR LED 21,5 COM SUPORTE PARA HDMI E VGA FORMATO WIDESCREEN, COM WINDOWS 10 64 BITS PT-BR OU SUPERIOR COM CHAVE DE ATIVAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. OBS TODAS AS PEÇAS NOVAS QUE SERÃO CONFERIDAS	UND	30			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



25	COMPUTADOR/DESKTOP. PROCESSADOR CORE I5 10° GB OU SUPERIOR NO MÍNIMO. (6 NUCLEOS, CHACE12MMB, 2,3GHZ A 3,8 GHZ), HD SSD 480GB PLACA DE REDE 802, 11AC, MEMORIA RAM 8GB, DOR4 2666MHZ EXPANSIVEL, PORTAS USB3,0 E 2,0, 1 PORTA VGA, 1 PORTA HDMI, 1 PORTA ETHERNET RJ-4510/100/1000 MBPS, 1 SLOT DA PLACA DE EXPANSÃO, 1 SLOT SATA PARA DISCO RIGIDO/SSD DE 2,5 PLEGADAS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 500W REAL 120/220V, TECLADO USB PORTUGUES ABTN-2, MOUSE OPTICO USB 1,8M 1000PPP, MONITOR LED 21,5 COM SUPORTE PARA HDMI E VGA FORMATO WIDESCREEN, COM WINDOWS 10 64 BITS PT-BR OU SUPERIOR COM CHAVE DE ATIVAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. OBS TODAS AS PEÇAS NOVAS QUE SERÃO CONFERIDAS -	UND	15			
26	COMPUTADOR/DESKTOP. PROCESSADOR CORE I7 12° GB OU SUPERIOR NO MÍNIMO. (6 NUCLEOS, CHACE12MMB, 2,3GHZ A 3,8 GHZ), HD SSD 480GB PLACA DE REDE 802, 11AC, MEMORIA RAM 8GB, DOR4 2666MHZ EXPANSIVEL, PORTAS USB3,0 E 2,0, 1 PORTA VGA, 1 PORTA HDMI, 1 PORTA ETHERNET RJ-4510/100/1000 MBPS, 1 SLOT DA PLACA DE EXPANSÃO, 1 SLOT SATA PARA DISCO RIGIDO/SSD DE 2,5 PLEGADAS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 500W REAL 120/220V, TECLADO USB PORTUGUES ABTN-2, MOUSE OPTICO USB 1,8M 1000PPP, MONITOR LED 21,5 COM SUPORTE PARA HDMI E VGA FORMATO WIDESCREEN, COM WINDOWS 10 64 BITS PT-BR OU SUPERIOR COM CHAVE DE ATIVAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. OBS TODAS AS PEÇAS NOVAS QUE SERÃO CONFERIDAS	UND	5			
27	CONECTOR P4 FEMEA PARA CFTV - MATERIAL DE ALTA QUALIDADE MATERIAL AÇO E PVC. MATERIAL CONDUTRO COBRE	UND	100			
28	CONECTOR P4 MACHO ALIMENTAÇÃO PARA CFTV TIPO BORNE - MATERIAL DE ALTA QUALIDADE;. MEDIDAS 55MM EXTERNO (NEGATIVO) 2MM INTERNO (POSITIVO) 2 BORNES COM PARAFUSO PARA CONEXÃO DE FIOS.	UND	100			
29	CONECTOR RJ-45 TIPO (8P8C), CAT, 5E U/UTP DE PASSAGEM OU EZ CRIMP COMPATIVEL . COM OS PADRÕES T568A E T568B, RESISTENCIA DE ISOLAMENTO DE 5000OHMS, CONECTORES BANHADOS EM OURO, VIAS DE CONTATO EM BRONZE FOSFOROSO, COM CAMADAS DE NIQUEL 30UM	UND	100			
30	CONECTOR RJ-45 TIPO (8P8C), CAT, 6 U/UTP DE PASSAGEM OU EZ CRIMP COMPATIVEL. COM OS PADRÕES T568A E T568B CONECTORES BANHADOS EM OURO ORIGINAL	UND	100			
31	CONECTORES PARA CABO TIPO TRACADO SEM BLINDAGEM UTP. POSSUIR 8 PINOS (4 PARES) . PADRÃO EIA/TIA 568 A. CONECTOR RJ-45 (8P8C), CONECTOR TERMOPLASTICO UL94V-2, CONDUTOR CONTATOS DE BRONZE FOSFOROSO, BANHADO A OURO E NIQUEL, REGIME DE TENSÃO 250VAC NO 2° RESISTEMCIA DE ISOLAMENTO 500M OHMS, PARA CLIPAGEM COM ALICATES APROPRIADOS	UND	100			
32	CONVERSOR ÓPTICO: 01 CANAL ETHERNET 10/100/1000MBPS; TRANSMISSÃO 01 FIBRA ÓPTICA. ALIMENTAÇÃO 100 - 240V/, 0,25A, 47 ~ 63 HZ SAÍDA 5 VCC TIPO DE FIBRA 62.5/125U MULTIMODO, 50/125U MULTIMODO E 9/125 MONOMODO COMPRIMENTO DE ONDA 1310/1550 NM CONECTOR DE FIBRA SC	UND	5			
33	COOLER PARA PROCESSADOR COMPATIVEL COM SOQUETE INTEL: LGA1156, LGA1155, LGA1151, , LGA1150, LGA775, AMD AM4, AM3 +, AM3, AM2, FM2 +, FM2, FM1, DIMENSOES (L X W X H) 102 A 120 X 64 A 84.5 X 116 A 136 MM, MATERIAL DO DISSIPADOR 2 HEAT PIPES, CONTATO DIRETO, ALETAS DE ALUMINIO, DIMENSOES DA VENTONHA (L X W X H) 80 A 92 X 80 A 92 X 25 MM, VELOCIDADE DA VENTONHA 600 A 2200 RPM (PWM) ± 10%, FLUXO DE AR DA VENTONHA 28,7 A 43,25 CFM (MAX), VENTONHA MTTF 30,000 A 40,000 HOURS, CONECTOR DE ENERGIA DA VENTONHA 4-PINOS (PWM), VOLTAGEM DA VENTONHA 12VDC, CORRENTE DA VENTONHA 0.2A, CORRENTE SEGURA DA VENTONHA 0.24° E GARANTIA DE 1ANO. PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A COOLER MASTER, PCYES E RISEMODE.	UND	15			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



34	EMENDA DE CABO DE REDE: TIPO DE CONEXÃO RJ-45; 8 VIAS; CAT 5.E	UND	50			
35	ESTABILIZADOR POTÊNCIA 300VA FREQUÊNCIA 60HZ VOLTAGEM BIVOLT PROTEÇÃO. CURTO-CIRCUITO, DESCARGA ELÉTRICA, SOBREAQUECIMENTO, SUB/SOBRETENSÃO, SOBRECARGA FILTRO DE LINHA INTERNO GABINETE EM PLÁSTICO ANTICHAMAS BOTÃO LIGA/DESLIGA LEDS INDICADORES TOMADAS MÍNIMO 4.	UND	15			
36	ESTABILIZADOR POTÊNCIA 500VC 50HZ/60HZ VOLTAGEM BIVOLT PROTEÇÃO. CURTO-CIRCUITO, DESCARGA ELÉTRICA, SOBREAQUECIMENTO, SUB/SOBRETENSÃO, SOBRECARGA FILTRO DE LINHA INTERNO BOTÃO LIGA/DESLIGA LEDS INDICADORES TOMADAS MÍNIMO 4	UND	15			
37	ESTANHO PARA SOLDA FIO 60X40 1.0MM - 500G; FLUXO RA(T2); PRODUTO EQUIVALENTE OU. SUPERIOR A SOLDA ESTANHO COBIX ORIGINAL	UND	20			
38	FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS; CAPACIDADE DE DRENO DE CORRENTE DE 13.500 AMPERES. E ATENUAÇÃO AOS RUÍDOS EMI/RFI. COM SISTEMA DPS. CONEXÃO DE ENTRADA TOMADA 2 P + T (ABNT NBR 14136) 10 A. COMPRIMENTO DO CABO DE ENTRADA 1,5 M. COM GARANTIA DE 3 ANOS.	UND	50			
39	FLUXO PASTOSO AMTECH 559 PARA SOLDA EM SMD E BGA; 10G; EM SERINGA	UND	10			
40	FONE DE OUVIDO INTRA AURICULAR, COMPRIMENTO 1,20M, POTENCIA DO SUBWOOFER. . FONE DE OUVIDO INTRA AURICULAR, COMPRIMENTO 1,20M, POTENCIA DO SUBWOOFER 20HZ 20KHZ	UND	10			
41	FONTE AC/DC 12V 15A - (COMÉIA) PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO E SOBRECARGA . FILTRO CONTRA RUÍDOS MULTIUSO CFTV, REDES, CONTROLE DE ACESSO, AUTOMAÇÃO TENSÃO 127 ~ 220 VAC CORRENTE MÁXIMA 3,0A FREQUÊNCIA DE REDE 50 OU 60 HZ SAÍDA 12,8 VCC - VARIAÇÃO 11,5 A 13,8 VCC CORRENTE DE SAÍDA MÍNIMO 0A MÁXIMO 15A	UND	5			
42	FONTE AC/DC 12V 20A - (COMÉIA) PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO E SOBRECARGA. FILTRO CONTRA RUIDOS MULTIUSO CFTV, REDES, CONTROLE DE ACESSO, AUTOMAÇÃO CHAVE DE SELEÇÃO 127/220VAC TENSÃO 127 ~ 220 VAC CORRENTE MÁXIMA 3,0A FREQUÊNCIA REDE ELÉTRICA 50 OU 60 HZ SAÍDA 12,8 VCC - VARIAÇÃO 11,5 A 13,8 VCC CORRENTE DE SAÍDA MÍNIMO 0A MÁXIMO 20A	UND	5			
43	FONTE AC/DC 12V 3A MULTISAÍDA PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO, SOBRECARGA. E SOBRETENSÃO FILTRO CONTRA RUÍDOS MULTIUSO CFTV, REDES, CONTROLE DE ACESSO, AUTOMAÇÃO E ETC TENSÃO DE ENTRADA 110 ~240 VAC (BIVOLT AUTOMÁTICO) TENSÃO DE SAÍDA 12,8V VDC CORRENTE DE SAÍDA MÍNIMO 0A, MÁXIMO 3A EFICIÊNCIA >75% (CARGA NOMINAL)	UND	5			
44	FONTE AC/DC 12V 5A MULTISAÍDA PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO, SOBRECARGA. E SOBRETENSÃO FILTRO CONTRA RUÍDOS MULTIUSO CFTV, REDES, CONTROLE DE ACESSO, AUTOMAÇÃO E ETC TENSÃO DE ENTRADA 110 ~240 VAC (BIVOLT AUTOMÁTICO) TENSÃO DE SAÍDA 12,8V VDC CORRENTE DE SAÍDA MÍNIMO 0A, MÁXIMO 5A EFICIÊNCIA >75% (CARGA NOMINAL)	UND	5			
45	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX POTÊNCIA 230W REAL COM CHAVE SELETORA FREQUÊNCIA. 50/60HZ CONECTORES 24 PINOS ENTRADA DE TENSÃO AC 115V/230V CORRENTE 3A - 5A SAÍDA DC +3,3V, +5V, +12V, -12V, +5VSB	UND	50			
46	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX POTÊNCIA 500W REAL FREQUÊNCIA 50/60HZ CONECTOR . 24 PINOS CORRENTE 4-8A BIVOLT CHAVE SELETORA VOLTAGEM +3,3V, +5V, +12V, -12V, +5VSB	UND	20			
47	GRAVADOR E LEITOR DE DVD USB PORTÁTIL - VELOCIDADE GRAVAÇÃO 24X (CD) 8X (DVD). COMPATIVEL COM WINDOWS 788.11011 COM GARANTIA DE 1 ANO	UND	5			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



48	HD - DISCO RÍGIDO - PARA CFTV CAPACIDADE 1TB INTERFACE SATA DE 6 GBS. FORMATAÇÃO AVANÇADA 3,5 POLEGADAS COMPATÍVEL COM ROHS 5400 RPM CACHE 64MB MBTF 1.000.000 CICLOS DE CARGADESCARGA 300.000 FUNCIONAMENTO 24X7 GARANTIA MODELO EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO WD PURPLE SURVEILLANCE DRIVE OU SEAGATE SKYHAWK	UND	5			
49	HD 1TB SATA 3.5: INTERFACE: SATA; CAPACIDADE 1TB; ROTAÇÃO: 7200 RPM; CACHE: 64MB. BUFFER PARA HOST 6 GB/S	UND	10			
50	HD 500 GB SATA 2,5 INTERFACE SATA DE 6 GB/S , TAXA DE TRANSFERENCIA MINIMA . DE 140 MB/S, CACHE MINIMO DE 128 MB VELOCIDADE DO EIXO MINIMA DE 5,400 RPM	UND	10			
51	HD 500GB SATA 3,5 INTERFACE SATA II, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO MINIMA DE 5900 RPM, C. HD 500GB SATA 3,5 INTERFACE SATA II, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO MINIMA DE 5900 RPM, CAHE DE 8MB	UND	20			
52	HD EXTERNO PORTATIL 1TB USB 3,0 , TAXA MINIMA DE TRANSFERENCIA DE 4,8 GBPS., ROTAÇÃO MINIMA DE 5400RPM, COMPATIVEL COM WINDOWS 7 E SUPERIORES	UND	20			
53	HD SSD NVME 2280 NVME PCIE GER 3.0 X 4 PISTAS , 256GB LEITURA ACIMA 1900MB/S/ . GRAVAÇÃO ACIMA 1000MB/S/ SEQUENCIAL ,EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL 1 MILHÃO DE HORAS MTBF E GARANTIA DE 3 ANOS . SERÁ TESTE DE LEITURA E GRAVAÇÃO NO PROGRAMA CRYSTALDISKMARK 8.0.0.	UND	5			
54	HD SSD NVME 2280,NVME PCIE GER 3.0 X 4 PISTAS , 512 GB LEITURA ACIMA 1900MB/S/ . GRAVAÇÃO ACIMA 1500MB/S/ SEQUENCIAL ,EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL 1 MILHÃO DE HORAS MTBF E GARANTIA DE 3 ANOS . SERÁ FEITO TESTE DE LEITURA E GRAVAÇÃO NO PROGRAMA CRYSTALDISKMARK 8.0.0.	UND	5			
55	HD SSD SATA II 480GB, FORMATO 2,5, INTERFACE SATA REV.3.0 (6GB/S)- COMPATIVEL. COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV .2.0 (3GB/S) LEITURA DE 500MB/S E GRAVAÇÃO DE 450 MB/S, ,EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL 1 MILHÃO DE HORAS MTBF E GARANTIA DE 3 ANOS . SERÁ FEITO TESTE DE LEITURA E GRAVAÇÃO NO PROGRAMA CRYSTALDISKMARK 8.0.0.	UND	20			
56	HUB USB INTERFACE 3.0, COMPATÍVEL COM 2.0 PORTAS 4 CONEXÃO USB. COMPATIBILIDADE WINDOWS 7/8/10 VELOCIDADE DE TRANFERÊNCIA 1,5/12/480 ATÉ 5 GBPS.	UND	5			
57	KIT DE PLACA MAE MAIS PROCESSADOR I3 9º GERAÇÃO OU SUPERIOR + 8GB DDR4 DE RAM. PAINEL ASUS TRASEIRO 4X USB 2.0, 2X USB 3.0, 1X VGA, 1X HDMI, 1X RJ45 , 1X ÁUDIO (LINE IN/ LINE OUT/ MIC IN), REDE INTEGRADO , 10100/1000MBPS, SLOTS DE EXPANSÃO 1X PCI EXPRESS X16 (PARA PLACA DE VIDEO) , 1X PCI EXPRESS X1, 1X SLOT NVME E GARANTIA DE UM ANO.	UND	15			
58	KIT DE PLACA MAE MAIS PROCESSADOR I5 9 GERAÇÃO OU SUPERIOR + 8GB DDR4 DE MEMÓRIA. RAM, PAINEL ASUS TRASEIRO 4X USB 2.0, 2X USB 3.0, 1X VGA, 1X HDMI, 1X RJ45, 1X ÁUDIO (LINE IN/ LINE OUT/ MIC IN), REDE INTEGRADO, 10100/1000MBPS, SLOTS DE EXPANSÃO 1X PCI EXPRESS X16 (PARA PLACA DE VIDEO), 1X PCI EXPRESS X1, 1X SLOT NVME E GARANTIA DE UM ANO.	UND	10			
59	MALHA DESSOUDADORA COM FIO DE COBRE TRANÇADO 1.5MM POR 1.5MM. INDICADA PARA REALIZAR LIMPEZA E REMOÇÃO DE SOLDAS EM PLACAS E COMPONENTES ELETRÔNICOS	UND	10			
60	MEDIDOR LASER DE DISTÂNCIA FAIXA DE MEDIÇÃO 40M PROTEÇÃO IP 54 UNIDADES. DE MEDIÇÃO M/CM PÉS/POLEGADA PRODUTO IGUAL, SUPERIOR OU EQUIVALENTE AO MODELO GLM 40 PROFISSIONAL DA BOSH COM GARANTIA	UND	2			
61	MEMORIA RAM 2GB. MEMORIA RAM 2GB PADRÃO DDR2 MHZ 800MHZ, PINOS 240 SEGMENTO. MEMORIA RAM 2GB. MEMORIA RAM 2GB PADRÃO DDR2 MHZ 800MHZ, PINOS 240 SEGMENTO DESKTOP	UND	10			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



62	MEMORIA RAM 4GB. MEMORIA RAM 4 GB, PADRÃO DDR3 1333 MHZ, PINOS, 240. 240, SEGMENTO DESKTOP, FORMATO DE MEMORIA DIMM	UND	10			
63	MEMORIA RAM 4GB. MEMORIA RAM 4 GB, PADRÃO DDR3 1333MHZ, SEGMENTO NOTEBOOK	UND	10			
64	MEMORIA RAM 8GB. MEMORIA RAM 8GB, PADRÃO DDR4 2666MHZ, LATENCIA, CL15, SEGMENTO. MEMORIA RAM 8GB. MEMORIA RAM 8GB, PADRÃO DDR4 2666MHZ, LATENCIA, CL15, SEGMENTO NOTEBOOK	UND	10			
65	MODULO PARA TOMADAS RJ45 - TOMADA RJ45 FEMEA CAT6 T568A/B 35050413 BRANCO. MODULO PARA TOMADAS RJ45 - TOMADA RJ45 FEMEA CAT6 T568A/B 35050413 BRANCO; HOMOLOGADO	UND	50			
66	MONITOR 18,5 LED. MONITOR 18,5 LED RESOLUÇÃO RECOMENDADA DE 1366 X 768, 60 HZ, 1 CONECTOR VGA, 1 CONECTOR HDMI 1,4, COMPATIBILIDADE COM WINDOWS, ACOMPANHANDO CABO VGA, CABO DE FORÇA, CABO HDMI,	UND	5			
67	MONITOR 21.5 WINDESCREEN LED TECNOLOGIA VA RESOLUÇÃO MÁXIMA 1920 X 1080. @ 75HZ (HDMI) RESOLUÇÃO RECOMENDADA 1920 X 1080 @ 60HZ (VGA) 1920 X 1080 @ 75HZ (HDMI) FREQUÊNCIA DE VARREDURA VERTICAL 50 ~ 75 HZ CONECTORES 1 X VGA 1 X HDMI 1.4 1 X SAÍDA DE ÁUDIO COMPATIBILIDADE WINDOWS, MAC, LINUX CONTROLES MANUAIS POWER ON/OFF, MENU/ENTER, IMAGE RATIO/VOLUME, FONTE/AUTO/EXIT, CLEAR VISION FONTE EXTERNA 100-240V - 50/60 HZ CONTEÚDO 1 X CABO DE FORÇA, 1 X CABO HDMI 1 ANO DE GARANTIA.	UND	10			
68	MONITOR 23.8" - TIPO DE TELA IPS; RESOLUÇÃO MÁXIMA 1920X1080; FREQUÊNCIA H:30 -. - 83 KHZ V56 -75 HZ SUPORTE DE PAREDE ENTRADAS D-SUB, DISPLAYPORT, HDMI, HEADPHONE RECURSOS PICTURE MODE, READER MODE, HDCP (1.4), PLUG & PLAY, DUAL CONTROL, FLICKER SAVE, SMART ENERGY SAVING, SUPER RESOLUTION+, ONSCREEN CONTROL DIMENSÕES AJUSTE DE ÂNGULO SIM (0°/35°) AJUSTE DE INCLINAÇÃO SIM (-5°/35°), AJUSTE DE ALTURA SIM (130MM), PIVOT SIM (90°), LÍQUIDA (COM BASE) 553,8 X 382,9 X 240 MM (LXAXP), LÍQUIDA (SEM BASE) 553,8 X 333,1 X 58,4 MM (LXAXP) CONTEÚDO DA EMBALAGEM MONITOR, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO HDMI, CABO DISPLAYPORT, CABO D-SUB, GUIA DO USUÁRIO COM GARANTIA DE 1 ANO	UND	10			
69	MONITOR LCD COM RETROILUMINAÇÃO LED - 22" MONITOR LCD 22 COM RETROILUMINAÇÃO LED. MATRIZ ATIVA TFT, DIMENSÃO DIAGONAL 21.45, TAMANHO VISUALIZÁVEL 21.45, TIPO DE PAINEL VA, RELAÇÃO DE ASPECTO 169, RESOLUÇÃO NATIVA FULL HD (1080P) 1920 X 1080 ENTRE 60 A 75 HZ, DISTÂNCIA ENTRE PIXELS ENTRE 0,248 A 0.249 MM, PÍXEL POR POLEGADA 103, BRILHO 250 CD/M², RELAÇÃO DE CONTRASTE DINAMICO ENTRE 1.0001 A 30001, SUPORTE DE COR 16,7 MILHÕES DE CORES, GAMA DE CORES 72% (CIE 1931), 83% (CIE 1976), TEMPO DE RESPOSTA 10 MS (CINZA PARA CINZA NORMAL),ENTRE 4 A 5 MS (CINZA PARA CINZA RÁPIDO), ÂNGULO DE ISUALIZAÇÃO HORIZONTAL 178, ÂNGULO DE VISUALIZAÇÃO VERTICAL 178, REVESTIMENTO DE TELA ANTI-OFUSCAMENTO, TECNOLOGIA DE RETROILUMINAÇÃO LUZ POSTERIOR DE LED, CONECTIVIDADE INTERFACES HDMI (HDCP 1.2), DISPLAYPORT 1.2, VGA, MECANISMO DE AJUSTES DE ALTURA DA POSIÇÃO DO VISOR, INCLINAÇÃO, ÂNGULO DE INCLINAÇÃO -5/+21, INTERFACE DE MONTAGEM VESA 100 X 100 MM, SLOT DE FECHO DE SEGURANÇA, SUPORTA INTERFACE VESA, ACESSÓRIOS INCLUÍDOS TAMPA DE PARAFUSO VESA, CABOS INCLUÍDOS 1 X CABO HDMI, PADRÕES DE CONFORMIDADE DISPLAYPORT 1.2, HDCP 1.2, POTÊNCIA VOLTAGEM DE ENTRADA AC 100-240 V (50/60 HZ), CONSUMO DE ENERGIA (TÍPICO) 12.13 WATT, CONSUMO DE ENERGIA (MÁX.) 21 WATT, MODO DE ESPERA DE CONSUMO DE ENERGIA 0.3 WATT, MODO DE INATIVIDADE DE CONSUMO DE ENERGIA 0.3 WATT, CONSUMO DE ENERGIA (MODO DESLIGADO) 0.3 WATT, PADRÕES AMBIENTAIS CERTIFICADO TCO, CERTIFICADO ENERGY STAR, GARANTIA DE 3 ANOS. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A AOC, HP, LENOVO E DELL.	UND	10			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



70	MOUSE CONEXÃO PS2 OPTICO 1000 DPI , CONVENCIONAL 3 BOTÕES. MOUSE . MOUSE CONEXÃO PS2 OPTICO 1000 DPI , CONVENCIONAL 3 BOTÕES. MOUSE CONEXÃO PS2 PTICO 1000 DPI , CONVENCIONAL 3 BOTÕES, COMPATIVEL COM WINDOWS 7 E SUPERIORES	UND	20			
71	MOUSE MINI USB OPTICO. MOUSE MINI USB OPTICO, BOTÕES 3, (DIREITO, ESQUERDO, ROLA. MOUSE MINI USB OPTICO. MOUSE MINI USB OPTICO, BOTÕES 3, (DIREITO, ESQUERDO, ROLAGEM), COMPATIVEL COM USB 2,0, RESOLUÇÃO, 1000 DPI , COMPATIVEL COM WINDOWS 7 E SUPERIORES, PARA DESKTOP, NOTEBOOK, PLUG AND PLAY. PADRÃO DE QUALIDADE	UND	10			
72	MOUSE OPTICO USB COM NO MINIMO DE 1000DPI COM CABO ENTRE 1.5 A 1.8 METROS . .COM DIMENSÕES ENTRE ALTURA 100MM A 112,2MM, LARGURA 58,8MM A 63,4MM, PROFUNDIDADE 35,8MM A 39,5MM, COM GARANTIA DE UM ANO .PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LOGITECH, HP E DELL.	UND	30			
73	MOUSE SEM FIO TECNOLOGIA 2.4GHZ DPI 1200 PLUG AND PLAY ALCANCE 10M . ALIMENTAÇÃO PILHAS COM RECEPTOR USB COR GRAFITE OU PRETO COMPATIBILIDADE COM WINDOWS 7/8/10	UND	10			
74	NOBREAK 1200VA BIVOL FILTRO DE LINHA ESTABILIZADOR INTERNO PWM DC START. BATTERY SAVER TRUE RMS SISTEMA PLL PORTA FUSÍVEL COM UNIDADE RESERVA PROTEÇÃO SOBREAQUECIMENTO, POTÊNCIA EXCEDIDA, DESCARGA TOTAL DA BATERIA, CURTO-CIRCUITO, SURTOS DE TENSÃO, SUB/SOBRETENSÃO ALARME AUDIOVISUAL BOTÃO LIGA/DESLIGA MICROPROCESSADOR RISC/FLASH COM BATERIA INCLUÍDA.	UND	20			
75	NOBREAK 600VA BIVOLT MODELO BIVOLT FILTRO DE LINHA ESTABILIZADOR INTERNO. DC START PWM RECARGA AUTOMÁTICA DA BATERIA RECARGA STRONG TRUE RMS MICROPROCESSADOR RISC/FLASH INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE ALARME AUDIOVISUAL BOTÃO LIGA/DESLIGA PORTA FUSÍVEL COM UNIDADE RESERVA PROTEÇÃO SOBREAQUECIMENTO, POTÊNCIA EXCEDIDA, DESCARGA TOTAL DA BATERIA, CURTO-CIRCUITO, SURTOS DE TENSÃO, SUB/SOBRETENSÃO RECURSOS PC REMOTO, ALARME ANTI-INTRUSÃO, NET TORPEDO. COM BATERIA INCLUÍDA	UND	15			
76	NOTEBOOK CORE I3 11 GERAÇÃO (4-CORE, CACHE 8MB, ATÉ 4.2 GHZ); TELA HD DE 14"; M. NOTEBOOK CORE I3 11 GERAÇÃO (4-CORE, CACHE 8MB, ATÉ 4.2 GHZ) TELA HD DE 14 MEMÓRIA RAM 8GB DDR4 2666MHZ EXPANSÍVEL ATÉ 16GB (2 SLOTS SODIMM ARMAZENAMENTO SSD 256 GB PLACA DE VÍDEO INTEL UHD COM MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA TECLADO PORTUGUÊS PADRÃO ABNT2 PORTAS 1 USB 2.0, 1 PORTA HDMI 1.4, 1 ETHERNET RJ-45, 2 USB 3.2, 1 ENTRADA HEADSET CÂMERA HD RGB DE 720P A 30 FPS ALTOS-FALANTES ESTÉREOS DUPLOS DE 2W X 2 = 4W WIRELESS 802.11AC + BLUETOOTH BATERIA DE 3 CÉLULAS E 42WHR ADAPATADOR CA 45 WATTS (BIVOLT) COM WINDOWS 11 PRO PORTUGUÊS ORIGINAL COM SERIAL NUMBER GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO QUALIDADE COMPROVADA	UND	15			
77	NOTEBOOK CORE I5 11 GERAÇÃO (4-CORE, CHACHE 8MB, 4.2GHZ) TELA FULL HD 15.6. POLEGADAS (1920X1080) MEMÓRIA RAM 8GB DDR4(2X4GB) 2666MHZ, EXPANSÍVEL ATÉ 16 GB SSD DE 512GB PCIE NVME M.2 PORTAS USB 3.2 DE 1 GERAÇÃO, 1 PORTA USB 2.0, 1 CONECTOR DE ÁUDIO, 1 PORTA HDMI CÂMARA HD DE 720P A 30 FPS COM MICORFONE INTEGRADO ÁUDIO E ALTOS-FALANTES WIRELESS 802.11AC + BLUETOOTH BATERIA 4 CÉLULAS E 54WH ADAPTADAOR CA 65WATTS (BIVOLT) COM WINDOWS 11 PRO PORTUGUÊS ORIGINAL COM SERIAL NUMBER GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO QUALIDADE COMPROVADA	UND	15			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



78	NOTEBOOK CORE I5 11 GERAÇÃO (4-CORE, CHACHE 8MB, 4.2GHZ) TELA FULL HD 15.6. POLEGADAS (1920X1080) MEMÓRIA RAM 8GB DDR4(2X4GB) 2666MHZ, EXPANSÍVEL ATÉ 16 GB SSD DE 512GB PCIE NVME M.2 PORTAS USB 3.2 DE 1 GERAÇÃO, 1 PORTA USB 2.0, 1 CONECTOR DE ÁUDIO, 1 PORTA HDMI CÂMARA HD DE 720P A 30 FPS COM MICORFONE INTEGRADO ÁUDIO E ALTOS-FALANTES WIRELESS 802.11AC + BLUTHOOH BATERIA 4 CÉLULAS E 54WH ADAPTADAOR CA 65WATTS (BIVOLT) COM WINDOWS 11 PRO PORTUGUÊS ORIGINAL COM SERIAL NUMBER GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO QUALIDADE COMPROVADA	UND	10			
79	OFFICE PROFISSIONAL PLUS 2019 - LINGUAEM PORTUGÊS BRASIL; TECNOLOGIA 32/64 BITS. COMPATÍVEL COM WINDOWS 10/11 CONJUNTO - WORD, EXCEL, ONE NOTE, POWER POINT , OUTLOOK, ACCESS LICENÇA VITALÍCIA	UND	20			
80	OFFICE PROFISSIONAL PLUS 2021 - LINGUAGEM PORTUGUÊS BRASIL TECNOLOGIA 32/64 . BITS COMPATIVEL COM WINDOWS 10/11 CONJUNTO - WORD, EXCEL, ONE NOTE, POWER POINT, OUTLOOK, PUBLISHER, ACCESS E TEAMS LICENÇA VITALÍCIA	UND	20			
81	ORGANIZADOR DE CABOS FITA VELCO 3MT; PRETO; 20MM	UND	10			
82	ORGANIZADOR DE CABOS ORGANIZADOR DE CABOS 3/4 PRETO 1,5 METROS. ORGANIZADOR DE CABOS: ORGANIZADOR DE CABOS 3/4; PRETO; 1,5 METROS; DIAMETRO EXTERNO 2CM; PARA PROTEÇÃO DE CABOS.	UND	10			
83	PASTA TÉRMICA PRATA NÃO - CONDUTORA, CONDUTIVIDADE TERMICA 4,5 W/MK, IMPEDANCIA. TERMICA 6 VISCOSIDADE 76 CPS, PARA ELETRONICOS E COMPUTADORES	UND	15			
84	PATCH PANEL 24 PORTAS DIMENSÕES 19 ALTURA 43,7MM (1U) PORTAS 24 RJ-45. AÇO ANTI-CORROSÃO PARA CAT 5E OU SUPERIORES IDENTIFICAÇÃO DE PORTAS SUPORTE IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, VÍDEO, SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO PREDIAL, E TODOS OS PROTOCOLOS LAN ANTERIORES COR PRETO TIPO DE CABO U/UTP CAT.5E E SUPERIORES PADRÃO T568A E T568B	UND	10			
85	PEN DRIVE 16GB USB 2,0DE ALTA VELOCIDADE. PEN DRIVE 16GB USB 2.0. DE ALTA VELOCIDADE COMPATIVEL COM WINDOWS TAXA DE TRANSFERENCIA MINIMA DE 48MB/S, LEITURA 10MB/S E GRAVAÇÃO 3MB/S GARANTIA DE 1 ANO	UND	20			
86	PEN DRIVE 32 GB USB 3.2 GEN 1 (RETROCOMPATIVEL COM USB 2.0), DESEMPENHO ATÉ 100. PEN DRIVE 32 GB USB 3.2 GEN 1 (RETROCOMPATIVEL COM USB 2.0), DESEMPENHO ATÉ 100 MB/S LEITURA, EXTERIOR DE METAL E GARANTIA DE 1 ANO.	UND	20			
87	PETCH CORD COR AZUL U/UTP CATEGORIA 5E COMPRIMENTO 1M CONECTOR RJ-45. PETCH CORD: COR AZUL; U/UTP; CATEGORIA 5E; COMPRIMENTO 1M; CONECTOR RJ-45; CERTIFICADO ANATEL; PADRÃO T-568A;	UND	100			
88	PLACA DE REDE PCI CABEADA, 10/100/1000 CONEXÃO RJ-45, COMPATIBILIDADE. PLACA DE REDE PCI CABEADA, 10/100/1000 CONEXÃO RJ-45, COMPATIBILIDADE COM WINDOWS 7 E SUPERIORES	UND	50			
89	PLACA DE REDE PCI EXPRESS CABEADA, TECNOLOGIA ETHERNET 10/100/1000 MBPS, CONEXÃO. PLACA DE REDE PCI EXPRESS CABEADA, TECNOLOGIA ETHERNET 10/100/1000 MBPS, CONEXÃO RJ-45, COMPATIBILIDADE WINDOWS 7 E SUPERIORES	UND	20			
90	PLACA DE REDE WI-FI 300MBPS: INTERFACE: PCI-EXPRESS; EXPRESS: X1; FREQUÊNCIA: 2.. PLACA DE REDE WI-FI 300MBPS: INTERFACE: PCI-EXPRESS; EXPRESS: X1; FREQUÊNCIA: 2.4 GHZ; PADRÃO: IEEE.802.11G - IEEE.802.11N - IEEE 802.11B; SUPORTE: WINDOWS 7/8/10; CRIPTOGRAFIA: WEP 64/128 BITS -WPA-PSK -WPA2 -PSK -WPA - WPA2	UND	20			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



91	PLACA DE REDE WIRELESS 150 MBPS, INTERFACE PCI-EXPRESS, ANTENA, ONIDIRECIONAL, G. PLACA DE REDE WIRELESS 150 MBPS, INTERFACE PCI-EXPRESS, ANTENA, ONIDIRECIONAL, GANHO MINIMO 2 DBI, FREQUENCIA 2,4-2,4845GHZ, PADRÃO WIRELESS IEEE 802.11N, 802.11G, 802.11B SEGURANÇA WEP, WAP-PSK/WAP2-PSK, COMPATIVEL COM WINDOWS 7 E SUPERIORES	UND	20			
92	PLACA DE VIDEO 1 GB, TIPO DDR2, INTERFACE, PCI-CONECTIVIDADE, VGA MEMORIA 16MB, . PLACA DE VIDEO 1 GB, TIPO DDR2, INTERFACE, PCI-CONECTIVIDADE, VGA MEMORIA 16MB, COMPATIBILIDADE COM WINDOWS 7 E SUPERIORES	UND	10			
93	PLACA DE VIDEO 1 GB, TIPO DDR3, INTERFACE, PCI-EXPRESS, VELOCIDADE 1000MHZ,. . PLACA DE VIDEO 1 GB, TIPO DDR3, INTERFACE, PCI-EXPRESS, VELOCIDADE 1000MHZ,. PLACA DE VIDEO 1 GB, TIPO DDR3, INTERFACE, PCI-EXPRESS, VELOCIDADE 1000MHZ, CONECTIVIDADE VGA, HDMI, DVI, NUCLEOS, 16 RESOLUÇÃO MAXIMA 2560 X 1600, COMPATIBILIDADE WINDOWS 7 E SUPERIORES	UND	10			
94	PLACA DE VIDEO 2 GB, TIPO DDR3; BARRAMENTO 64 BITS; API 3D DIRECTX 12 E OPENGL 4. PLACA DE VIDEO 2 GB, TIPO DDR3; BARRAMENTO 64 BITS; API 3D DIRECTX 12 E OPENGL 4.5; PORTAS: HDMI, VGA E DUAL-LINK DVI-D X 1; GARANTIA DE 1 ANO	UND	10			
95	PLACA DE VIDEO 2 GB, TIPO DDR4; BARRAMENTO 64 BITS; CLOCK 2100 MHZ; INTERFACE PC. PLACA DE VIDEO 2 GB, TIPO DDR4; BARRAMENTO 64 BITS; CLOCK 2100 MHZ; INTERFACE PCI EXPRESS 3.0 X 16 (USA X4); PORTAS: HDMI, DISPLAYPORT; GPU: NÚCLEOS 384, NÚCLEOS DO CLOCK 1189 MHZ - 1430 MHZ; GARANTIA DE 1 ANO	UND	10			
96	RACK DE PAREDE: RACK 5U; 19X570MM; PORTA DE ACRILICO COM CHAVE; AÇO; COM ABERTUR. RACK DE PAREDE: RACK 5U; 19X570MM; PORTA DE ACRILICO COM CHAVE; AÇO; COM ABERTURA DE CABOS DESTACAVÉL; PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ MICROTERTURIZADO; COR PRETO; DIMENSÕES (L x A x P): 550 X 288,5 X 570MM; DEMONTÁVEL; PARA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS	UND	5			
97	RACK DE PAREDE: RACK DESMONTÁVEL; 8U; 570MM DE PROFUNDIDADE; 19 POLEGADAS; PORTA. RACK DE PAREDE: RACK DESMONTÁVEL; 8U; 570MM DE PROFUNDIDADE; 19 POLEGADAS; PORTA DE ACRILICO COM CHAVE; AÇO; COM ABERTURA DE CABOS DESTACAVÉL; PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ MICROTERTURIZADO; COR PRETO; DIMENSÕES (L x A x P): 550 X 422 X 570MM; PARA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS	UND	5			
98	RB760IGS - ARQUITETURA MMIPS; CPU MT7621A; NÚCLEOS DE CPU 2; THREADS DA CPU 2; . RB760IGS - ARQUITETURA MMIPS; CPU MT7621A; NÚCLEOS DE CPU 2; THREADS DA CPU 2; LICENÇA ROUTER OS 4; RAM 256 MB; ARMAZENAMENTO 16 MB; TENSÃO DE ENTRADA DC 12-57V; CONSUMO MÁXIMO 24W; POE EM 802.3AF/AT; POE NA TENSÃO DE ENTRADA 12-57 V; PORTAS DE SAÍDA POE ETHER 5 10\100\1000; 1 PORTA SFP; INCLUIDO ADAPTADOR DE ENERGIA 24V 1,2A; COM GARANTIA	UND	20			
99	REGUA COM 8 TOMADAS PARA RACK 19\ REGUA COM 8 TOMADAS PARA RACK 19"	UND	10			
100	REPETIDOR WIRELESS 1200MBPS DUAL BAND 2 ANTENAS 1 X LAN FAST ETHERNET. REPETIDOR WIRELESS: 1200MBPS; DUAL BAND; 2 ANTENAS; 1 X LAN FAST ETHERNET; PADRÃO 802.11AC, 802.11N, 802.11G, 802.11A, 802.11B; FREQUÊNCIA 2.4 GHZ/5GHZ; SEGURANÇA WPA E WPA2, WPS; MODO DE OPERAÇÃO REPETIDOR/PONTO DE ACESSO	UND	5			
101	RESINA: RESINA ACRÍLICA AUTO DENCRILION EM PÓ; AUTOPOLIMERIZÁVEL; EMBALAGEM COM. RESINA: RESINA ACRÍLICA AUTO DENCRILION EM PÓ; AUTOPOLIMERIZÁVEL; EMBALAGEM COM 1 KG	UND	10			
102	RESINA RESINA ACRÍLICA AUTO VIPI FLASH LÍGUIDO AUTOPOLIMERIZÁVEL INCOLOR . RESINA: RESINA ACRÍLICA AUTO VIPI FLASH LÍGUIDO; AUTOPOLIMERIZÁVEL; INCOLOR E PIGMENTADA; EMBALAGEM 1L	UND	10			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



103	ROTEADOR ACCESS CORPORATIVO DUAL BAND DE ALTA VELOCIDADE AC 1750MBPS-. TAXA DE TRANSFERÊNCIA POR FREQUENCIA 450MBPS(2,4GHZ)+ 1300MBPS(5GHZ), DISPOSITIVOS CONECTADOS SIMULTÂNEOS ATÉ 500 USUARIOS , INTERFACE 2X 10/100/1000BASE-T RJ45, PORTA POE ,TIPO DE ALIMENTAÇÃO POE, TENSÃO DE ENTRADA 100-240 VAC 50/60 HZ, PADRÕES IEEE 802.111AC/A/N/B/G/N, TECNOLOGIA WIRELESS MIMO, FAIXA DE FREQUENCIA DE POERAÇÃO IEEE 802.11A/AC/N 5.15- 5.25 GHZ 5.25 -5.35 GHZ COM DFS 5.47- 5.725 GHZ 5.725- 5.85 GHZ IEEE 802.11B/G/N 2.4-2.484 GHZ FREQUENCIA 2.4 GHZ E 5.8 GHZ OPERANDO SIMULTANEAMENTE .	UND	10			
104	ROTEADOR ACCESS POINT CORPORATIVO DUAL BAND DE ALTA VELOCIDADE AC 1350MBPS. TAXA DE TRANSFERÊNCIA POR FREQUENCIA 450MBPS(2,4GHZ)= 867MBPS(5GHZ), DISPOSITIVOS CONECTADOS SIMULTÂNEOS ATÉ 350 USUARIOS , INTERFACE 1X 10/100/1000BASE-T RJ45, PORTA POE ,TIPO DE ALIMENTAÇÃO POE, TENSÃO DE ENTRADA 100-240 VAC 50/60 HZ, PADRÕES IEEE 802.111AC/A/N/B/G/N, TECNOLOGIA WIRELESS MIMO, FAIXA DE FREQUENCIA DE POERAÇÃO IEEE 802.11A/AC/N 5.15- 5.25 GHZ 5.25 -5.35 GHZ COM DFS 5.47-5.725 GHZ 5.725- 5.85 GHZ IEEE 802.11B/G/N 2.4-2.484 GHZ FREQUENCIA 2.4 GHZ E 5.8 GHZ OPERANDO SIMULTANEAMENTE .	UND	10			
105	ROTEADOR ACCESS POINT WIFI AC 1900 GIGABIT PADRÕES WI-FI 5 IEEE 802.11AC/N/A. 5 GHZ IEEE 802 .11N/B/G 2.4 GHZ, VELOCIDADE DE WIFI AC1900 5 GHZ 1300 MBPS (802.11AC) 2.4 GHZ 600 MBPS (802.11N) , ALCANCE DO SINAL WIFI 4X ANTENAS FIXAS ALTA PERFORMANCE , CAPACIDADE WIFI DUAL-BAND COMUNICA-SE SIMULTANEAMENTE COM VÁRIOS CLIENTES MU-MIMO, MODOS DE OPERAÇÃO ROTEADOR E PONTO DE ACESSO (AP) ,PROCESSADOR CPU DE 1.0 GHZ MÍNIMO ,PORTAS ETHERNET 1 PORTA WAN GIGABIT 4 PORTAS LAN GIGABIT, BOTÕES WPS/WI-FI, LIGA /DESLIGA E DE RESET. GARANTIA DE CINCO ANOS	UND	10			
106	ROTEADOR WIRELESS 1000MBPS: PORTAS: 4 PORTAS LAN 10/100/1000MBPS, 1 PORTA WAN 10. ROTEADOR WIRELESS 1000MBPS: PORTAS: 4 PORTAS LAN 10/100/1000MBPS, 1 PORTA WAN 10/100/1000MBPS; BOTÕES: BOTÃO DE RESET, BOTÃO LIGA / DESLIGA, BOTÃO LIGA / DESLIGA WPS / WI-FI; ANTENA: 4 ANTENAS EXTERNAS FIXAS E 1 ANTENA INTERNA; COMPATIBILIDADE: MICROSOFT WINDOWS 10 / 8.1 / 8/7 / VISTA / XP / 2000 / NT / 98SE, SISTEMA OPERACIONAL MAC, NETWARE, UNIX OU LINUX; WIRELESS: PADRÕES WIRELESS: IEEE 802.11AC / N / A 5GHZ, IEEE 802.11B / G / N 2.4GHZ, FREQUÊNCIA: 2.4GHZ E 5GHZ, FUNÇÕES WIRELESS: HABILITAR / DESABILITAR RÁDIO WIRELESS, WDS BRIDGE, WMM, ESTATÍSTICAS WIRELESS, SEGURANÇA WIRELESS: CRIPTOGRAFIA WEP DE 64/128-BIT, WPA / WPA2, WPA-PSK / WPA2-PSK	UND	20			
107	ROTEADOR WIRELESS 300MBPS, 2 OU MAIS ANTENAS DE 5 DBI, PADRÕES WIRELESS. ROTEADOR WIRELESS 300MBPS, 2 OU MAIS ANTENAS DE 5 DBI, PADRÕES WIRELESS.. ROTEADOR WIRELESS 300MBPS, 2 OU MAIS ANTENAS DE 5 DBI, PADRÕES WIRELESS, IEEE 802,11N, IEEE 802,11G, IEEE 802,11B, 4 PORTAS LAN RJ-45, 1 PORTA WAN RJ-45, 10/100MBPS, FREQUENCIA 2,4/5 GHZ, SEGURANÇA WIRELESS WEP, WPA/WPA2 WPA-PSK/WPA2-PSK SISTEMA WINDOWS 7 E SUPERIORES	UND	10			
108	SCANNER DE MESA RESOLUÇÃO OPTICA 4800 DPI FONTE DE LUZ LEDS RGB 3 CORES., , CORES 48 BITS INTERNA/ 24 BITS EXTERNA MONOCROMATICO 16 BITS INTERNA/ 8 BITS EXTERNA, INTERFACE USB 2.0 CAPACIDADE PARA DIGITALIZAÇÃO EM PDF SUPORTE PARA SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 7 E SUPERIORES	UND	2			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



109	SERVIDOR PROCESSADOR INTEL, XEON E3-1220, V6 DE GHZ, CACHE DE 8 MB 4 NUCLEOS /4. SERVIDOR PROCESSADOR INTEL, XEON E3-1220, V6 DE GHZ, CACHE DE 8 MB 4 NUCLEOS /4 SEGUIMENTOS, TURBO (72 W) MEMORIA UDIMM DE 16 GB 2400MT/S, ECCRAID 1, H330/H730 PARA SAS/SATA, DISCO RIGIDO 2X1, TB7,2K RPM SATA 6GBPS 3,5N CABLED DRIVE PLACA DE REDE LOM OM-BOARD DE 1GBE DUAL PORT CABO DE ALIMENTAÇÃO C13, BR14136, 6 PES/1,8 METROS 250V, 10 A SEM SISTEMA OPERACIONAL	UND	1			
110	SOPRADOR E ASPIRADOR COM VELOCIDADE VARIÁVEL, INTERRUPTOR COM TRAVA PARA USO CONTINUO, FUNÇÃO DE SOPRAR E ASPIRAR, 100% ROLAMENTO, SOPRA PELA PARTE DA FRENTE, E ASPIRA PELA LATERAL, POSSUI SACO COLETOR DE PO, LEVE E PRÁTICO, MUITO UTILIZADO PARA A SECAGEM DE VEÍCULOS APÓS A LAVAGEM E ÓTIMA POTÊNCIA NA FUNÇÃO SOPRAR. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS POTÊNCIA 600 WATTS, VELOCIDADE 6.000A 16.000 RPM, VOLUME DE AR 3,5M /MN, CABO ELÉTRICO 2 METROS E PESO 1,4 KG. ITENS INCLUSOS BOCAL E SACO COLETOR DE PO. GARANTIA 12 MESES.	UND	1			
111	SPRAY LIMPA CONTATO EM AEROSOL. SPRAY LIMPA CONTATO EM AEROSOL, LATA METÁLICA. SPRAY LIMPA CONTATO EM AEROSOL. SPRAY LIMPA CONTATO EM AEROSOL, LATA METÁLICA 130G / 210ML, PROPOLENTE BUTANO PROPANO SOLVENTE HIDROCARBONETO PARA ELETRONICOS EM GERAL	UND	10			
112	SSD SATA II 240GB, FORMATO 2,5, INTERFACE SATA REV.3.0 (6GB/S) - COMPATÍVEL . COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV.2.0 (3GB/S) LEITURA DE 500MB/S E GRAVAÇÃO DE 350MB/S, EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL 1 MILHÃO DE HORAS MTBF E GARANTIA DE 3 ANOS. SERÁ FEITO TESTE DE LEITURA E GRAVAÇÃO NO PROGRAMA CRYSTALDISKMARK 8.0.0.	UND	20			
113	SUPORTE PARA GABINETE CPU AJUSTÁVEL COM RODINHA	UND	20			
114	SUPORTE PARA NOTEBOOK MATERIAL AÇO DIMENSÕES 2,6 × 27 × 16,7 CM COR ICE. SILVER MODELO EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AO SUPORTE OCTOO UPTABLE PARA NOTEBOOK	UND	10			
115	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 RJ-45 - SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 RJ-45 NÃO. GERENCIÁVEL, PADRÕES E PROTOCOLOS IEEE 802,3I, IEEE802,3U, IEEE802,3AB, IEEE 802,3X CAPACIDADE MÍNIMA DE COMUTAÇÃO 48GBPS, TABELA MAC ADDRESS 8,000, TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTE 35,7 MBPPS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, EXTERNA 100-240V AC, 50/60HZ, COMPATÍVEL COM WINDOWS 7 E SUPERIORES	UND	10			
116	SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000 PADRÕES. SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000 PADRÕES 802,3,. SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000 PADRÕES. SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000 PADRÕES 802,3, 802, 3U AB, 802,3X, MÉTODO DE TRANSMISSÃO CSMA/CD, CAPACIDADE DE TABELA PARA 8,000 MAC ADDRESS, FULL DUPLEX, ENERGIA, 100/240V, AC, 50/60 HZ	UND	10			
117	TECLADO PS2 ABNT2, IDIOMA PORTUGUES - PRETO COMPRIMENTO DO CABO 1,5M, COMPATÍVEL. TECLADO PS2 ABNT2, IDIOMA PORTUGUES - PRETO COMPRIMENTO DO CABO 1,5M, COMPATÍVEL COM WINDOWS 7 E SUPERIORES, FORMATO DAS TECLAS CILÍNDRICAS, COM TECLADO NUMÉRICO	UND	10			
118	TECLADO USB ABNT2, IDIOMA PORTUGUES - PRETO COMPRIMENTO DO CABO 1,5M, COMPATÍVEL. TECLADO USB ABNT2, IDIOMA PORTUGUES - PRETO COMPRIMENTO DO CABO 1,5M, COMPATÍVEL COM WINDOWS 7 E SUPERIORES, FORMATO DAS TECLAS CILÍNDRICAS, COM TECLADO NUMÉRICO. QUALIDADE COMPROVADA E GARANTIA DE 1 ANO	UND	30			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



119	TESTADOR DE CABO DE REDE RJ-45 - ALIMENTAÇÃO BATERIA ALCALINA. TESTADOR DE CABO. TESTADOR DE CABO DE REDE RJ-45 - ALIMENTAÇÃO BATERIA ALCALINA. TESTADOR DE CABO DE REDE RJ-45 ALIMENTAÇÃO BATERIA ALCALINA 9V ENTRADAS PARA TESTAR/ CERTIFICAR CABOS RJ-45 E RJ-11, TESTE DE CONTINUIDADE 1,2,3,4,5,6,7,8, E G (TERRA)	UND	5			
120	TUBO BARRA DESSOLDADORA SALVA CHIP 50G EM FORMATO DE VARETA; INDICADO PARA COMPO. TUBO BARRA DESSOLDADORA SALVA CHIP 50G EM FORMATO DE VARETA; INDICADO PARA COMPONENTES ELETRONICOS SMD;	UND	10			
121	WEB CAM: WEB CAM HD (1280 X 720); 30 QUADROS POR SEGUNDO; MICROFONE INTEGRADO; C. WEB CAM: WEB CAM HD (1280 X 720); 30 QUADROS POR SEGUNDO; MICROFONE INTEGRADO; COMPATIVEL COM WINDOWS 7 E SUPERIORES; USB 2.9/3.0;	UND	5			
122	WINDOWS 10 PRO ORIGINAL (ESD) 64 BITS PT BR - CHAVE 25 DÍGITOS MANUAL DE. WINDOWS 10 PRO ORIGINAL (ESD) 64 BITS PT BR - CHAVE 25 DÍGITOS; MANUAL DE INSTALAÇÃO	UND	20			
VALOR TOTAL						

OBSERVAÇÃO: É obrigatória a indicação da marca e modelo do material ou equipamento ofertado.

Preço total da Proposta (em algarismos) : R\$ _____

Valor por extenso: _____

Identificação do objeto: _____

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma): _____ (_____) dias.

Declara que, a proposta econômica apresentada pela Declarante, compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas⁵.

Razão Social : _____

CNPJ : _____

Endereço : _____

E-mail : _____

Telefone / Fax : _____

Representante :

Nome: _____

Identificação: _____

Qualificação: _____

_____, ____ de _____ de 2024.

Carimbo da empresa / Assinatura do responsável

⁵ §1º do artigo 63 da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 070/2024
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, como representante da empresa _____, CNPJ n.º _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, oferecer lances verbais, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Na oportunidade **declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação** do processo licitatório em epígrafe, em atenção ao que prevê a Lei 14.133/2021.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura: _____

Observação:

- 1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
- 2 – Este documento será apresentado na fase de credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0702024
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024**

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei
em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA DENTRO DO
ENVELOPE DOCUMENTOS.**



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 070/2024
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL/MG, E A EMPRESA, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL/MG, com sede na Rua Geraldo Avelino dos Santos, nº 60, Centro, nesta cidade de Grão Mogol/MG, Centro, CNPJ 20.716.627/0001-50, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Diêgo Antonio Braga Fagundes, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa, estabelecida na Av/Rua....., nº....., Bairro....., cidade....., inscrita no CNPJ sob nº, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a)., inscrito(a) no CPF sob o número, residente e domiciliado na Av/Rua....., nº, Bairro, cidade....., **RESOLVEM** celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1- O presente Contrato tem como fundamento a Lei 14.133/2021 e suas alterações, o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 070/2024, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024**, e seus anexos, devidamente homologados pelo Sr. Prefeito, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática em geral para manutenção das atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Grão Mogol/MG, nos termos da Lei 14.133/2021.

2.2 – O início do fornecimento será no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da ordem de compras.

2.3 – O Município através do Setor de Compras efetuará os pedidos para entrega dos produtos, de acordo com as necessidades das Secretarias.

2.4 – O prazo máximo para fornecimento é de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras do Município, e no local indicado pelo mesmo.

2.5 – Na hipótese de constatação de irregularidades do objeto deste Termo, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6 – O Município de Grão Mogol/MG, reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 75, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



2.7 – A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Município, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

2.8 – No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo a contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Termo de Referência, no prazo a ser determinado por este Município.

2.9 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

2.10 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.11 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

2.12 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.13 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

2.14 – O Contratante reserva-se o direito de não aceitar a produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo penalizar a Contratada pelo descumprimento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1- O objeto deste Contrato será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, no valor estimado de R\$......(.....), com a classificação funcional:

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4. – O prazo de vigência do contrato será pelo período de 12(doze) meses, como prevê o artigo 105 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

5.1- A contratante pagará à Contratada, o valor total de R\$......(.....), pelo fornecimento, mediante depósito bancário em conta a ser fornecida pela Contratada, que será pago da seguinte forma:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
------	------	------	-----------	-------	-------

5.2 – Os valores consignados no contratado serão reajustados após 12(doze) meses de vigência a contar da data do orçamento estimativo⁶(3º, artigo 92, Lei 14.133/2021), utilizando-se o índice do IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração;

5.3 - Os valores consignados no Contrato poderão ser alterados nos termos do §2º do artigo 104 e alínea “d”, inciso II, do artigo 117 da Lei 14.133/2021, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

⁶ Entende-se como data do orçamento estimativo, a data em que houve a consolidação da pesquisa de mercado.



5.4 – O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento.

5.5 - Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

- a) indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;
- b) apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual(data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);
- c) Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;
- d) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.
- e) O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto ou pela variação entre a nota fiscal de compra anterior e a nota fiscal atual que comprovem a compra do produto pela Contratada ou pelo preço médio apurado mediante coleta de orçamentos, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.
- f) Sempre será aplicado o percentual mais favorável para a Administração.

5.6 - A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2023.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Grão Mogol/MG, por processo legal, no período de até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota fiscal acompanhada das ordens de fornecimento, e ainda, CND's FEDERAL, do FGTS, e CNDT;

6.2 - Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

6.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.5 - Todos os documentos apresentados na fase de habilitação deverão encontrar-se com prazo de validade vigente na data do pagamento. Caso contrário, documento (s) atualizado (s) deverá (ão) ser reapresentado (s).

6.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 10 (dez) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

6.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, superiores a 10 (dez) dias, o valor da fatura sofrerá acréscimos utilizando-se o índice do IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1- O contrato firmado com este Município não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

7.2 – Das obrigações da Contratada:

- a) A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;



- b) A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer entrega do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;
- c) Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Contratante, em até 05(cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitido pelo Departamento de Compras, arcando com todos os custos relativos ao fornecimento;
- d) A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais em até dois dias após a emissão, para a contabilidade, o que poderá ser efetuado por e-mail.
- e) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- f) Responder perante a Administração, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- g) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;
- h) Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;
- i) Fazer comprovar à Contratante os recolhimentos sociais incidentes a que título for;
- j) Arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias;
- k) O fornecedor deverá oferecer garantia de fábrica mínima de 12(doze) meses e garantia estendida de mais 12(doze) meses, para os equipamentos licitados exclusivamente para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, assim como a indicação da disponibilidade de suporte técnico e assistência pós-venda, em um raio máximo de 120 km (cento e vinte quilômetros de distância da sede do município).
- l) A Contratada obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas⁷.

7.3 - Das Obrigações da Contratante:

- a) Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para a entrega;
- b) Emitir, por meio do Departamento de Compras, a ordem de compra;
- c) Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- d) Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- e) Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste termo;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- g) O contrato firmado com o Contratante não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do mesmo, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão;
- h) O pagamento decorrente da concretização da entrega do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria, através de departamento contábil, por processo legal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, após atesto das notas fiscais pelo gestor do contrato e verificação pelo setor responsável pelo pagamento dos documentos comprobatórios da manutenção das

⁷ Inciso IV do artigo 63 da Lei 14.6133/2021.



condições de habilitação, especialmente quanto a regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, bem como as certidões negativas de débito junto a Fazendas Públicas Federal, Estadual e à justiça do Trabalho;

i) Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Contratante plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 310/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias.

8.4 - Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.5 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.6 - para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.7 - DO PREPOSTO

a) A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

b) A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição dos contratantes durante toda a vigência do contrato, no modo “on line”, e quando solicitado, presencial.

c) Quando for solicitada a presença do preposto, este deverá comparecer na sede do município no prazo máximo de 03(três) dias úteis;

d) A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

e) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica por e-mail, para esse fim.

f) O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.8 - Rotinas de Fiscalização

a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, como prevê o art. 117, caput, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 310/2023.

8.9 - Fiscalização Técnica

8.9.1 - O fiscal técnico do contrato será o Sr Carlos Faustino Cardoso de Jesus, Secretário Municipal de Planejamento, e acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

a) A fiscalização técnica do contrato deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto neste termo de referência, para aferição da



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

- b) - Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- c) - O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- d) - O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.
- e) - A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- f) - Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- g) - É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.
- h) - O fiscal técnico poderá realizar a avaliação durante a execução dos serviços, para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- i) - A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021.
- j) A conformidade do técnica a ser utilizada na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- k) - A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- l) O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- m) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- n) O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- o) - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- p) - As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.
- q) - O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- r) - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



- s) - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- t) - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- u) - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- v) Para efeito de recebimento provisório, ao final da prestação de serviços, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.10 - DAS OBRIGAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

8.10.1 - Compete ao fiscal do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, em aspectos técnicos e administrativos, especialmente:

I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

III - recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, conferi-los e encaminhá-los ao gestor do contrato;

IV - conforme o caso, realizar ou aprovar a medição dos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato, recebendo o objeto mediante termo assinado pelas partes;

V - realizar, na forma do artigo 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

VI - manifestar-se a respeito da suspensão da execução contratual quando solicitado;

VII - adotar medidas preventivas de controle dos contratos, tais como:

a) realização de reunião inicial com a contratada para apresentação das partes, suas obrigações e esclarecer eventuais dúvidas;

b) utilização de check lists, isto é, listas de verificação para a análise dos aspectos técnicos referentes à contratação;

c) elaboração de relatório periódico de acompanhamento (mensal, bimestral ou trimestral);

d) disponibilização de formulários de avaliação dos bens e/ou serviços, reunindo sugestões e reclamações que deverão ser enviadas à contratada e utilizadas para gerar melhorias no objeto;



e) promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução do objeto, sempre que possível com a participação de pelo menos 02 (dois) servidores ou agentes públicos, registrando em ata o conteúdo das deliberações.

VIII - registrar, em livro próprio, todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

IX - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

X - rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contido no contrato, observado o Termo de Referência ou o Projeto Básico;

XI - exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos;

XII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

XIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando cabível;

XIV - verificar a correta aplicação dos materiais, e requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XV – manifestar, por meio alertas e/ou relatórios de vistoria, as ocorrências verificadas e realizar as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

XVI – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XVII - formalizar notificações por escrito à contratada, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e/ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação de penalidades;

XVIII - em caso de descumprimento contratual e/ou quaisquer tipos de ilícitudes verificadas nas contratações sob sua responsabilidade, além de comunicar ao gestor do contrato, colher previamente as provas e reunir os indícios inerentes a sua atribuição fiscalizatória, auxiliando na instrução do processo;

XIX - propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

XX - preencher ao final do contrato, o termo de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido;



XXI - manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, alteração, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato fiscalizado, inclusive com a emissão de parecer;

XXII - consultar a Administração sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas;

XXIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

XXIV – receber e fomentar avaliações relacionadas ao serviço prestado ou ao objeto recebido, especialmente, conforme o caso, do público usuário; e

XXV - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

8.11 – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

8.11.1 – O gestor do Contrato será o Sr. Alef Junior Gomes Costa, competindo a ele, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, administrar o contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, desde sua concepção até sua finalização, em aspectos gerenciais, especialmente:

I – manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual, mormente cujo objeto tenha seu preço demonstrado com base em planilhas de composição de custos contidos na proposta licitatória, mantendo cópia disponível das referidas planilhas, com registro da equação econômico-financeira do contrato;

II – controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;

III - manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

IV - prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues e/ou serviços prestados;

V - avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente;

VI - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

VII - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;



VIII - decidir provisoriamente sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão;

IX - adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo, quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência;

X - aplicar a sanção de advertência prevista no inciso I do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por meio do procedimento administrativo sumaríssimo previsto no art. 144 deste regulamento;

XI - analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso;

XII – incluir e conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e na ausência de fiscal administrativo do contrato, e encaminhar ao setor responsável;

XIII - acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;

XIV - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada nos sistemas da Administração;

XV – realizar, quando for o caso, e acompanhar os lançamentos dos dados referentes ao contrato no site do Município, verificando saldo e informando o encerramento do instrumento contratual;

XVI - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

5.12 - Do recebimento

a) Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03(três) dias úteis, pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo⁸.

b) O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

c) O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

d) Para efeito de recebimento provisório, ao final da execução dos serviços:

e) O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

⁸Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022.



- f) Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- g) O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- h) A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- i) O recebimento provisório também ficará sujeito, quanto cabível, à conclusão de todos os testes de campo e a entrega dos manuais e instruções exigíveis.
- j) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- k) Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- l) Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos.
- m) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção de seu desempenho na execução contratual.
- n) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.
- o) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- p) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- q) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão
- r) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- s) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- t) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1- O recebimento dos produtos será feito pela Secretaria Solicitante, através do fiscal indicado neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 – A contratação objeto deste Termo poderá ser rescindida:

10.1.1 – Por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados no artigo 137 da Lei 14.133/2021.

10.1.2– Por acordo entre as partes, reduzido a termo.



10.1.3 – Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

10.2– Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3– Ocorrendo à rescisão contratual e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da contratada, o Município responderá pelos preços constantes da Proposta Comercial, devido em face dos serviços efetivamente entregues pela contratada até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Será de competência exclusiva do secretário municipal;

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste item.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença



será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.2 - Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.3 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 02 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 03 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste item;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.4 - Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11.5 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.6 - Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



11.7 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

11.8 - admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

14.1- As partes elegem o foro da comarca de Grão Mogol/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2- E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Grão Mogol/MG,..... de de 2024.

PELO CONTRATANTE: Diêgo Antônio Braga Fagundes .
Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 070/2024
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024**

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei
tratar-se de:

- MICROEMPRESA(ME)
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP)
 EQUIPARADA

Fazendo jus ao tratamento diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

Declara, sob as penas da Lei, que não possui nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

Declara ainda que, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, fazendo jus aos benefícios indicados nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006⁹

....., ____ de de 2024.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

**OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM O
CREDENCIAMENTO DA EMPRESA.**

⁹ §2º do artigo 4º da Lei 14.133/2021.



ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 070/2024
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática em geral para manutenção das atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Grão Mogol/MG, no valor total estimado de R\$761.371,40(setecentos e sessenta e um mil trezentos e quarenta e um reais e quarenta centavos), nos termos da Lei 14.133/2021, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIO DO ITEM	UN	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ADAPTADOR USB WIRELESS INTERFACE 3.0 ANTENA OMNI DIRECIONAL MODO AD-HOC . SUPORTE WEP 64/128 BITS, WPA / WPA2, WPA-PSK / WPA2-PSK FREQUÊNCIA 5GHZ E 2.4GHZ REQUERIMENTO DE SISTEMA WINDOWS 10/8.1/8/7/XP	UND	60	R\$ 98,00	R\$ 5.880,00
2	ADAPTADOR USB 3.0 X RJ45 SAÍDA 101001000MBPS 1 PORTA USB 3.0 SUPORTE. PARA WINDOWS 11108.187 PLUG AND PLAY	UND	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
3	ALCOOL ISOPROPILICO 99,8% DE PUREZA, DENSIDADE 20/20C 0, 7865 . ALCOOL . ISOPROPILICO 99,8% DE PUREZA, DENSIDADE 20/20C 0, 7865 . ISOPROPILICO 99,8% DE PUREZA, DENSIDADE 20/20C, 0, 7865 FAIXA DE DESTILAÇÃO 760 MMHG, (C), 81, 5 83,0, AGUA, (%M/M) MAXIMO0,10, DENSIDADE DO LIQUIDO 20/20 C, 0,7837, EMBALAGEM 1L, P/ ELETRONICOS	UND	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00
4	ALICATE DE CRIMPAR PROFISSIONAL , RJ11/RJ12/RJ45 MULTI FUNÇÃO . TIPO EZ CRIMP MATERIAL DA LÂMINA AÇO MN65 MATERIAL PP, TPR E AÇO CARBONO	UND	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
5	ALICATE DE CRIMPAR TERMINAL ILHOS DE 0,25MM2 ATÉ 10MM2; COM CATRACA E REGULAGEM . ALICATE DE CRIMPAR TERMINAL ILHOS DE 0,25MM2 ATÉ 10MM2; COM CATRACA E REGULAGEM DE PRESSÃO	UND	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
6	ALICATE DE INSERÇÃO PUNCH DOWN RJ45 COMPATÍVEL COM PADRÃO 110 IDC	UND	2	R\$ 47,00	R\$ 94,00
7	BATERIA DE NOBREAK 12V 7AH COM GARANTIA DE UMA ANO	UND	20	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
8	BATERIA LITHIUM MODELO CR-2032 3V 0% DE MERCURIO E CHUMBO PARA ELETRONICOS EM . BATERIA LITHIUM MODELO CR-2032 3V 0% DE MERCURIO E CHUMBO PARA ELETRONICOS EM GERAL	UND	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
9	CABO ADAPTADOR CONVERSOR DE HDMI PARA VGA, 15 CM, CONECTOR, MACHO/FEMEA. 1 CONECTOR HDMI 19 PINOS, 1 CONECTOR VGA	UND	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00
10	CABO ADAPTADOR CONVERSOR DE VGA PARA USB: USB 2.0/3.0; INTERFACE DE ENTRADA USB;. INTERFACE DE SAÍDA VGA 25CM RESOLUÇÃO SUPORTADAS QVGA 320 X 240 43 76.800, 360P 640 X 360 169 230.400, VGA 640 X 480 43 307.200, VGA 720 X 480 43 345.600, SVGA 800 X 600 43 480.000, XGA 1024 X 768 43 786.432, WXGA-HD ¹ /720P 1280 X 720 169 921.600, WXGA ¹ 1366 X 768 169 1.049.088, WXGA+ 1440 X 900 1610 (85) 1.296.000, UXGA 1600 X 900 169 1.440.000, UXGA++ 1680 X 1050 1610 (85) 1.764.000, FULL HD/1080 1920 X 1080 169 2.073.600 COMPATIBILIDADE WINDOWS 7/8/10	UND	5	R\$ 82,00	R\$ 410,00
11	CABO ADAPTADOR DE REDE USB 2.0/3.0 PARA RJ-45, 10/100/1000MBPS . SUPORTE AUTO MDIX FULL-DUPLEX E HALF-DUPLEX OPERAÇÃO EM FAST ETHERNET PADRÃO IEEE 802.3, 802.3U, E 802.3AB PLUG AND PLAY COMPATIBILIDADE COM WINDOWS 7/8/10	UND	5	R\$ 70,00	R\$ 350,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG****CNPJ: 20.716.627/0001-50**

12	CABO COAXIAL BIPOLAR BLINDADO PARA CFTV ANALÓGICO 4MM; ISOLAMENTO DOS CONDUTORES. PVC DUAS VIAS DE ALIMENTAÇÃO 26 AWG IMPEDÂNCIA 75 OHMS MALHA 85% OU SUPERIOR CONDUTOR EM FIOS DE COBRE NÚ 100% COBRE COR BRANCA HOMOLOGADO PELA ANATEL ISO 9001 CAIXA COM 100 METROS	CX	10	R\$ 314,00	R\$ 3.140,00
13	CABO DE REDE U/UTP 100% COBRE 24AWG , CAT- 5E, CAPA EXTERNA DE PVC C/ CMX, NVP . SUPERIOR A 65%, CAIXA COM 305M, HOMOLOGADO PELA ANATEL	CX	10	R\$ 425,00	R\$ 4.250,00
14	CABO DE REDE U/UTP CAT 6; CONDUTOR 100 COBRE, 24 AWG; IMPEDÂNCIA 100+-15% OHMS; . REVESTIMENTO PVC RETARDANTE A CHAMA CAIXA COM 305M HOMOLOGADO PELA ANATEL	CX	2	R\$ 896,00	R\$ 1.792,00
15	CABO HDMI 1.4 A 2.0 - 1,8M CABO HDMI DE ALTA QUALIDADE; BLINDADO; TERMINAL HDMI. HDMI MACHO EM AMBAS AS PONTAS SUPORTAR SINAL DE RESOLUÇÃO MÍNIMAS 1080P CONECTOR BANHADO A OURO ALTA VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO 2.0 HIGH SPEED-1.8M.	UND	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
16	CABO HDMI 1.4 A 2.0 - 5M CABO HDMI DE ALTA QUALIDADE BLINDADO TERMINAL HD. CABO HDMI 1.4 A 2.0 - 5M CABO HDMI DE ALTA QUALIDADE; BLINDADO ;TERMINAL HDMI MACHO EM AMBAS AS PONTAS SUPORTAR SINAL DE RESOLUÇÃO MÍNIMAS: 1800P; CONECTOR BANHADO A OURO ;ALTA VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO 2.0 HIGH SPEED-5M.	UND	5	R\$ 54,00	R\$ 270,00
17	CABO HDMI- 10 METROS CABO HDMI DE ALTA QUALIDADE ; BLINDADO ;TERMINAL HDMI MACHO. CABO HDMI- 10 METROS CABO HDMI DE ALTA QUALIDADE; BLINDADO ;TERMINAL HDMI MACHO EM AMBAS AS PONTAS SUPORTAR SINAL DE RESOLUÇÃO MÍNIMAS: 1080P; CONECTOR BANHADO A OURO ;ALTA VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO 2.0 HIGH SPEED-10M.	UND	5	R\$ 78,00	R\$ 390,00
18	CABO HDMI MD9 1,50 METROS SINAL DIGITAL HDMI 2.0 ATÉ 18GBPS . PERMITIR RESOLUÇÃO 4K EM 3D COM ATÉ 60 QUADROS POR SEGUNDO	UND	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
19	CABO PARA LIGAR A FONTE DO COMPUTADOR A REDE ELETRICA PADRAO NOVO TOMADA DE 3 PI. CABO PARA LIGAR A FONTE DO COMPUTADOR A REDE ELETRICA PADRAO NOVO TOMADA DE 3 PINOS 10 A COM SELO DE APROVACAO INMETRO BITOLA DE 3X 0,75MM COMPRIMENTO 1,8 METROS,NORMA DO INMETRO NBR 14136	UND	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
20	CABO USB SAIDA USB, ENTRADA USB-B, 1,8M, CONEXÃO 2,0, PADRÃO PARA IMPRESSORAS US. CABO USB SAIDA USB, ENTRADA USB-B, 1,8M, CONEXÃO 2,0, PADRÃO PARA IMPRESSORAS USB	UND	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
21	1CABO VGA/VGA, 1,5M COM SAIDA 15 PINOS, COMPATIVEL COM MONITORES E TELEVISORES . LCD , CRT, PROJETOES	UND	10	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
22	CAIXA DE SOM: CAIXA DE SOM PARA COMPUTADORES; USB 5V; CABO PS2/USB; COM CONTROLE. DE VOLUME PONTÊNCIA 2 X 1W (2W) FREQUÊNCIA 100 HZ - 180 HZ	UND	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
23	COMBO TECLADO E MOUSE SEM FIO; LAYOUT ABNT 2; CONEXÃO USB; ALIMENTAÇÃO A PILHAS;. COM MINI RECEPTOR WIRELESS 2.4 GHZ. QUALIDADE COMPROVADA E GARANTIA DE 1 ANO	UND	15	R\$ 140,00	R\$ 2.100,00
24	COMPUTADOR/ DESKTOP, PROCESSADOR CORE I3 10°G OU SUPERIOR NO MÍNIMO (3,6 GHZ. CACHE 6MB, QUAD-CORE), HD SSD 480 GB PLACA DE REDE 802,11AC, MEMORIA RAM 8GB, DDR4 2666MHZ EXPANSIVEL, PORTAS USB 3,0 E 2,0, 1 PORTA HDMI, 1 PORTA ETHERNET RJ-4510/100/1000 MBPS, 1 SLOT DA PLACA DE EXPANSÃO , FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 500W REAL 120/220V, TECLADO USB PORTUGUES ABNT-2 , MOUSE OPTICO USB 1,8M 1000 PPP, MONITOR LED 21,5 COM SUPORTE PARA HDMI E VGA FORMATO WIDESCREEN, COM WINDOWS 10 64 BITS PT-BR OU SUPERIOR COM CHAVE DE ATIVAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. OBS TODAS AS PEÇAS NOVAS QUE SERÃO CONFERIDAS	UND	30	R\$ 2.600,00	R\$ 78.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



25	COMPUTADOR/DESKTOP. PROCESSADOR CORE I5 10° GB OU SUPERIOR NO MÍNIMO. (6 NUCLEOS, CHACE12MMB, 2,3GHZ A 3,8 GHZ), HD SSD 480GB PLACA DE REDE 802, 11AC, MEMORIA RAM 8GB, DOR4 2666MHZ EXPANSIVEL, PORTAS USB3,0 E 2,0, 1 PORTA VGA, 1 PORTA HDMI, 1 PORTA ETHERNET RJ-4510/100/1000 MBPS, 1 SLOT DA PLACA DE EXPANSÃO, 1 SLOT SATA PARA DISCO RIGIDO/SSD DE 2,5 PLEGADAS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 500W REAL 120/220V, TECLADO USB PORTUGUES ABTN-2, MOUSE OPTICO USB 1,8M 1000PPP, MONITOR LED 21,5 COM SUPORTE PARA HDMI E VGA FORMATO WIDESCREEN, COM WINDOWS 10 64 BITS PT-BR OU SUPERIOR COM CHAVE DE ATIVAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. OBS TODAS AS PEÇAS NOVAS QUE SERÃO CONFERIDAS -	UND	15	R\$ 3.500,00	R\$ 52.500,00
26	COMPUTADOR/DESKTOP. PROCESSADOR CORE I7 12° GB OU SUPERIOR NO MÍNIMO. (6 NUCLEOS, CHACE12MMB, 2,3GHZ A 3,8 GHZ), HD SSD 480GB PLACA DE REDE 802, 11AC, MEMORIA RAM 8GB, DOR4 2666MHZ EXPANSIVEL, PORTAS USB3,0 E 2,0, 1 PORTA VGA, 1 PORTA HDMI, 1 PORTA ETHERNET RJ-4510/100/1000 MBPS, 1 SLOT DA PLACA DE EXPANSÃO, 1 SLOT SATA PARA DISCO RIGIDO/SSD DE 2,5 PLEGADAS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 500W REAL 120/220V, TECLADO USB PORTUGUES ABTN-2, MOUSE OPTICO USB 1,8M 1000PPP, MONITOR LED 21,5 COM SUPORTE PARA HDMI E VGA FORMATO WIDESCREEN, COM WINDOWS 10 64 BITS PT-BR OU SUPERIOR COM CHAVE DE ATIVAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. OBS TODAS AS PEÇAS NOVAS QUE SERÃO CONFERIDAS	UND	5	R\$ 4.150,00	R\$ 20.750,00
27	CONECTOR P4 FEMEA PARA CFTV - MATERIAL DE ALTA QUALIDADE MATERIAL AÇO E PVC. MATERIAL CONDUTRO COBRE	UND	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
28	CONECTOR P4 MACHO ALIMENTAÇÃO PARA CFTV TIPO BORNE - MATERIAL DE ALTA QUALIDADE., MEDIDAS 55MM EXTERNO (NEGATIVO) 2MM INTERNO (POSITIVO) 2 BORNES COM PARAFUSO PARA CONEXÃO DE FIOS.	UND	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
29	CONECTOR RJ-45 TIPO (8P8C), CAT, 5E U/UTP DE PASSAGEM OU EZ CRIMP COMPATIVEL . COM OS PADRÕES T568A E T568B, RESISTENCIA DE ISOLAMENTO DE 5000OHMS, CONECTORES BANHADOS EM OURO, VIAS DE CONTATO EM BRONZE FOSFOROSO, COM CAMADAS DE NIQUEL 30UM	UND	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
30	CONECTOR RJ-45 TIPO (8P8C), CAT, 6 U/UTP DE PASSAGEM OU EZ CRIMP COMPATIVEL. COM OS PADRÕES T568A E T568B CONECTORES BANHADOS EM OURO ORIGINAL	UND	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
31	CONECTORES PARA CABO TIPO TRACADO SEM BLINDAGEM UTP. POSSUIR 8 PINOS (4 PARES) . PADRÃO EIA/TIA 568 A. CONECTOR RJ-45 (8P8C), CONECTOR TERMOPLASTICO UL94V-2, CONDUTOR CONTATOS DE BRONZE FOSFOROSO, BANHADO A OURO E NIQUEL, REGIME DE TENSAO 250VAC NO 2° RESISTENCIA DE ISOLAMENTO 500M OHMS, PARA CLIPAGEM COM ALICATES APROPRIADOS	UND	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
32	CONVERSOR ÓPTICO: 01 CANAL ETHERNET 10/100/1000MBPS; TRANSMISSÃO 01 FIBRA ÓPTICA. ALIMENTAÇÃO 100 - 240V/, 0,25A, 47 ~ 63 HZ SAÍDA 5 VCC TIPO DE FIBRA 62.5/125U MULTIMODO, 50/125U MULTIMODO E 9/125 MONOMODO COMPRIMENTO DE ONDA 1310/1550 NM CONECTOR DE FIBRA SC	UND	5	R\$ 260,00	R\$ 1.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



33	COOLER PARA PROCESSADOR COMPATIVEL COM SOQUETE INTEL: LGA1156, LGA1155, LGA1151, , LGA1150, LGA775, AMD AM4, AM3 +, AM3, AM2, FM2 +, FM2, FM1, DIMENSOES (L X W X H) 102 A 120 X 64 A 84.5 X 116 A 136 MM, MATERIAL DO DISSIPADOR 2 HEAT PIPES, CONTATO DIRETO, ALETAS DE ALUMINIO, DIMENSOES DA VENTONHA (L X W X H) 80 A 92 X 80 A 92 X 25 MM, VELOCIDADE DA VENTONHA 600 A 2200 RPM (PWM) ± 10%, FLUXO DE AR DA VENTONHA 28,7 A 43,25 CFM (MAX), VENTONHA MTTF 30,000 A 40,000 HOURS, CONECTOR DE ENERGIA DA VENTONHA 4-PINOS (PWM), VOLTAGEM DA VENTONHA 12VDC, CORRENTE DA VENTONHA 0.2A, CORRENTE SEGURA DA VENTONHA 0.24° E GARANTIA DE 1ANO. PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A COOLER MASTER, PCYES E RISEMODE.	UND	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00
34	EMENDA DE CABO DE REDE: TIPO DE CONEXÃO RJ-45; 8 VIAS; CAT 5.E	UND	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
35	ESTABILIZADOR POTÊNCIA 300VA FREQUÊNCIA 60HZ VOLTAGEM BIVOLT PROTEÇÃO. CURTO-CIRCUITO, DESCARGA ELÉTRICA, SOBREAQUECIMENTO, SUB/SOBRETENSÃO, SOBRECARGA FILTRO DE LINHA INTERNO GABINETE EM PLÁSTICO ANTICHAMAS BOTÃO LIGA/DESLIGA LEDS INDICADORES TOMADAS MÍNIMO 4.	UND	15	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
36	ESTABILIZADOR POTÊNCIA 500VC 50HZ/60HZ VOLTAGEM BIVOLT PROTEÇÃO. CURTO-CIRCUITO, DESCARGA ELÉTRICA, SOBREAQUECIMENTO, SUB/SOBRETENSÃO, SOBRECARGA FILTRO DE LINHA INTERNO BOTÃO LIGA/DESLIGA LEDS INDICADORES TOMADAS MÍNIMO 4	UND	15	R\$ 220,00	R\$ 3.300,00
37	ESTANHO PARA SOLDA FIO 60X40 1.0MM - 500G; FLUXO RA(T2); PRODUTO EQUIVALENTE OU. SUPERIOR A SOLDA ESTANHO COBIX ORIGINAL	UND	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
38	FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS; CAPACIDADE DE DRENO DE CORRENTE DE 13.500 AMPERES. E ATENUAÇÃO AOS RUÍDOS EMI/RFI. COM SISTEMA DPS. CONEXÃO DE ENTRADA TOMADA 2 P + T (ABNT NBR 14136) 10 A. COMPRIMENTO DO CABO DE ENTRADA 1,5 M. COM GARANTIA DE 3 ANOS.	UND	50	R\$ 54,50	R\$ 2.725,00
39	FLUXO PASTOSO AMTECH 559 PARA SOLDA EM SMD E BGA; 10G; EM SERINGA	UND	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
40	FONE DE OUVIDO INTRA AURICULAR, COMPRIMENTO 1,20M, POTENCIA DO SUBWOOFER. . FONE DE OUVIDO INTRA AURICULAR, COMPRIMENTO 1,20M, POTENCIA DO SUBWOOFER 20HZ 20KHZ	UND	10	R\$ 39,00	R\$ 390,00
41	FONTE AC/DC 12V 15A - (COMÉIA) PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO E SOBRECARGA . FILTRO CONTRA RUÍDOS MULTIUSO CFTV, REDES, CONTROLE DE ACESSO, AUTOMAÇÃO TENSÃO 127 ~ 220 VAC CORRENTE MÁXIMA 3,0A FREQUÊNCIA DE REDE 50 OU 60 HZ SAÍDA 12,8 VCC - VARIAÇÃO 11,5 A 13,8 VCC CORRENTE DE SAÍDA MÍNIMO 0A MÁXIMO 15A	UND	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00
42	FONTE AC/DC 12V 20A - (COMÉIA) PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO E SOBRECARGA. FILTRO CONTRA RUIDOS MULTIUSO CFTV, REDES, CONTROLE DE ACESSO, AUTOMAÇÃO CHAVE DE SELEÇÃO 127/220VAC TENSÃO 127 ~ 220 VAC CORRENTE MÁXIMA 3,0A FREQUÊNCIA REDE ELÉTRICA 50 OU 60 HZ SAÍDA 12,8 VCC - VARIAÇÃO 11,5 A 13,8 VCC CORRENTE DE SAÍDA MÍNIMO 0A MÁXIMO 20A	UND	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
43	FONTE AC/DC 12V 3A MULTISAÍDA PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO, SOBRECARGA. E SOBRETENSÃO FILTRO CONTRA RUÍDOS MULTIUSO CFTV, REDES, CONTROLE DE ACESSO, AUTOMAÇÃO E ETC TENSÃO DE ENTRADA 110 ~240 VAC (BIVOLT AUTOMÁTICO) TENSÃO DE SAÍDA 12,8V VDC CORRENTE DE SAÍDA MÍNIMO 0A, MÁXIMO 3A EFICIÊNCIA >75% (CARGA NOMINAL)	UND	5	R\$ 180,00	R\$ 900,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG****CNPJ: 20.716.627/0001-50**

44	FONTE AC/DC 12V 5A MULTISAÍDA PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO, SOBRECARGA. E SOBRETENSÃO FILTRO CONTRA RUÍDOS MULTIUSO CFTV, REDES, CONTROLE DE ACESSO, AUTOMAÇÃO E ETC TENSÃO DE ENTRADA 110 ~240 VAC (BIVOLT AUTOMÁTICO) TENSÃO DE SAÍDA 12,8V VDC CORRENTE DE SAÍDA MÍNIMO 0A, MÁXIMO 5A EFICIÊNCIA >75% (CARGA NOMINAL)	UND	5	R\$ 189,00	R\$ 945,00
45	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX POTÊNCIA 230W REAL COM CHAVE SELETORA FREQUÊNCIA. 50/60HZ CONECTORES 24 PINOS ENTRADA DE TENSÃO AC 115V/230V CORRENTE 3A - 5A SAÍDA DC +3,3V, +5V, +12V, -12V, +5VSB	UND	50	R\$ 115,00	R\$ 5.750,00
46	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX POTÊNCIA 500W REAL FREQUÊNCIA 50/60HZ CONECTOR . 24 PINOS CORRENTE 4-8A BIVOLT CHAVE SELETORA VOLTAGEM +3,3V, +5V, +12V, -12V, +5VSB	UND	20	R\$ 106,00	R\$ 2.120,00
47	GRAVADOR E LEITOR DE DVD USB PORTÁTIL - VELOCIDADE GRAVAÇÃO 24X (CD) 8X (DVD). COMPATÍVEL COM WINDOWS 788.11011 COM GARANTIA DE 1 ANO	UND	5	R\$ 66,00	R\$ 330,00
48	HD - DISCO RÍGIDO - PARA CFTV CAPACIDADE 1TB INTERFACE SATA DE 6 GBS. FORMATAÇÃO AVANÇADA 3,5 POLEGADAS COMPATÍVEL COM ROHS 5400 RPM CACHE 64MB MBTF 1.000.000 CICLOS DE CARGADESCARGA 300.000 FUNCIONAMENTO 24X7 GARANTIA MODELO EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO WD PURPLE SURVEILLANCE DRIVE OU SEAGATE SKYHAWK	UND	5	R\$ 888,00	R\$ 4.440,00
49	HD 1TB SATA 3.5: INTERFACE: SATA; CAPACIDADE 1TB; ROTAÇÃO: 7200 RPM; CACHE: 64MB. BUFFER PARA HOST 6 GB/S	UND	10	R\$ 480,00	R\$ 4.800,00
50	HD 500 GB SATA 2,5 INTERFACE SATA DE 6 GB/S , TAXA DE TRANSFERENCIA MINIMA . DE 140 MB/S, CACHE MINIMO DE 128 MB VELOCIDADE DO EIXO MINIMA DE 5,,400 RPM	UND	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
51	HD 500GB SATA 3,5 INTERFACE SATA II, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO MINIMA DE 5900 RPM, C. HD 500GB SATA 3,5 INTERFACE SATA II, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO MINIMA DE 5900 RPM, CAHE DE 8MB	UND	20	R\$ 88,00	R\$ 1.760,00
52	HD EXTERNO PORTATIL 1TB USB 3,0 , TAXA MINIMA DE TRANSFERENCIA DE 4,8 GBPS,. ROTAÇÃO MINIMA DE 5400RPM, COMPATÍVEL COM WINDOWS 7 E SUPERIORES	UND	20	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00
53	HD SSD NVME 2280 NVME PCIE GER 3.0 X 4 PISTAS , 256GB LEITURA ACIMA 1900MB/S/. GRAVAÇÃO ACIMA 1000MB/S/ SEQUENCIAL ,EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL 1 MILHÃO DE HORAS MTBF E GARANTIA DE 3 ANOS . SERÁ FEITO TESTE DE LEITURA E GRAVAÇÃO NO PROGRAMA CRYSTALDISKMARK 8.0.0.	UND	5	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
54	HD SSD NVME 2280,NVME PCIE GER 3.0 X 4 PISTAS , 512 GB LEITURA ACIMA 1900MB/S/. GRAVAÇÃO ACIMA 1500MB/S/ SEQUENCIAL ,EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL 1 MILHÃO DE HORAS MTBF E GARANTIA DE 3 ANOS . SERÁ FEITO TESTE DE LEITURA E GRAVAÇÃO NO PROGRAMA CRYSTALDISKMARK 8.0.0.	UND	5	R\$ 512,00	R\$ 2.560,00
55	HD SSD SATA II 480GB, FORMATO 2,5, INTERFACE SATA REV.3.0 (6GB/S)- COMPATÍVEL. COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV .2.0 (3GB/S) LEITURA DE 500MB/S E GRAVAÇÃO DE 450 MB/S, ,EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL 1 MILHÃO DE HORAS MTBF E GARANTIA DE 3 ANOS . SERÁ FEITO TESTE DE LEITURA E GRAVAÇÃO NO PROGRAMA CRYSTALDISKMARK 8.0.0.	UND	20	R\$ 380,00	R\$ 7.600,00
56	HUB USB INTERFACE 3.0, COMPATÍVEL COM 2.0 PORTAS 4 CONEXÃO USB. COMPATIBILIDADE WINDOWS 7/8/10 VELOCIDADE DE TRANFERÊNCIA 1,5/12/480 ATÉ 5 GBPS.	UND	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



57	KIT DE PLACA MAE MAIS PROCESSADOR I3 9° GERAÇÃO OU SUPERIOR + 8GB DDR4 DE RAM. PAINEL ASUS TRASEIRO 4X USB 2.0, 2X USB 3.0, 1X VGA, 1X HDMI, 1X RJ45 , 1X ÁUDIO (LINE IN/ LINE OUT/ MIC IN), REDE INTEGRADO , 10100/1000MBPS, SLOTS DE EXPANSÃO 1X PCI EXPRESS X16 (PARA PLACA DE VIDEO), 1X PCI EXPRESS X1, 1X SLOT NVME E GARANTIA DE UM ANO.	UND	15	R\$ 1.800,00	R\$ 27.000,00
58	KIT DE PLACA MAE MAIS PROCESSADOR I5 9 GERAÇÃO OU SUPERIOR + 8GB DDR4 DE MEMÓRIA. RAM, PAINEL ASUS TRASEIRO 4X USB 2.0, 2X USB 3.0, 1X VGA, 1X HDMI, 1X RJ45, 1X ÁUDIO (LINE IN/ LINE OUT/ MIC IN), REDE INTEGRADO, 10100/1000MBPS, SLOTS DE EXPANSÃO 1X PCI EXPRESS X16 (PARA PLACA DE VIDEO), 1X PCI EXPRESS X1, 1X SLOT NVME E GARANTIA DE UM ANO.	UND	10	R\$ 1.950,00	R\$ 19.500,00
59	MALHA DESSOUDADORA COM FIO DE COBRE TRANÇADO 1.5MM POR 1.5MM. INDICADA PARA REALIZAR LIMPEZA E REMOÇÃO DE SOLDAS EM PLACAS E COMPONENTES ELETRÔNICOS	UND	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
60	MEDIDOR LASER DE DISTÂNCIA FAIXA DE MEDIÇÃO 40M PROTEÇÃO IP 54 UNIDADES. DE MEDIÇÃO M/CM PÉS/POLEGADA PRODUTO IGUAL, SUPERIOR OU EQUIVALENTE AO MODELO GLM 40 PROFESSIONAL DA BOSH COM GARANTIA	UND	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
61	MEMORIA RAM 2GB. MEMORIA RAM 2GB PADRÃO DDR2 MHZ 800MHZ, PINOS 240 SEGMENTO. MEMORIA RAM 2GB. MEMORIA RAM 2GB PADRÃO DDR2 MHZ 800MHZ, PINOS 240 SEGMENTO DESKTOP	UND	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
62	MEMORIA RAM 4GB. MEMORIA RAM 4 GB, PADRÃO DDR3 1333 MHZ, PINOS, 240. 240, SEGMENTO DESKTOP, FORMATO DE MEMORIA DIMM	UND	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
63	MEMORIA RAM 4GB. MEMORIA RAM 4 GB, PADRÃO DDR3 1333MHZ, SEGMENTO NOTEBOOK	UND	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
64	MEMORIA RAM 8GB. MEMORIA RAM 8GB, PADRÃO DDR4 2666MHZ, LATENCIA, CL15, SEGMENTO. MEMORIA RAM 8GB. MEMORIA RAM 8GB, PADRÃO DDR4 2666MHZ, LATENCIA, CL15, SEGMENTO NOTEBOOK	UND	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
65	MODULO PARA TOMADAS RJ45 - TOMADA RJ45 FEMEA CAT6 T568A/B 35050413 BRANCO. MODULO PARA TOMADAS RJ45 - TOMADA RJ45 FEMEA CAT6 T568A/B 35050413 BRANCO; HOMOLOGADO	UND	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
66	MONITOR 18,5 LED. MONITOR 18,5 LED RESOLUÇÃO RECOMENDADA DE 1366 X 768, 60 HZ, 1 CONECTOR VGA, 1 CONECTOR HDMI 1.4, COMPATIBILIDADE COM WINDOWS, ACOMPANHANDO CABO VGA, CABO DE FORÇA, CABO HDMI.	UND	5	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00
67	MONITOR 21.5 WINDESCREEN LED TECNOLOGIA VA RESOLUÇÃO MÁXIMA 1920 X 1080. @ 75HZ (HDMI) RESOLUÇÃO RECOMENDADA 1920 X 1080 @ 60HZ (VGA) 1920 X 1080 @ 75HZ (HDMI) FREQUÊNCIA DE VARREDURA VERTICAL 50 ~ 75 HZ CONECTORES 1 X VGA 1 X HDMI 1.4 1 X SAÍDA DE ÁUDIO COMPATIBILIDADE WINDOWS, MAC, LINUX CONTROLES MANUAIS POWER ON/OFF, MENU/ENTER, IMAGE RATIO/VOLUME, FONTE/AUTO/EXIT, CLEAR VISION FONTE EXTERNA 100~240V - 50/60 HZ CONTEÚDO 1 X CABO DE FORÇA, 1 X CABO HDMI 1 ANO DE GARANTIA.	UND	10	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00
68	MONITOR 23.8" - TIPO DE TELA IPS; RESOLUÇÃO MÁXIMA 1920X1080; FREQUÊNCIA H:30 - - 83 KHZ V56 -75 HZ SUPORTE DE PAREDE ENTRADAS D-SUB, DISPLAYPORT, HDMI, HEADPHONE RECURSOS PICTURE MODE, READER MODE, HDCP (1.4), PLUG & PLAY, DUAL CONTROL, FLICKER SAVE, SMART ENERGY SAVING, SUPER RESOLUTION+, ONSCREEN CONTROL DIMENSÕES AJUSTE DE ÂNGULO SIM (0°/35°) AJUSTE DE INCLINAÇÃO SIM (-5°/35°), AJUSTE DE ALTURA SIM (130MM), PIVOT SIM (90°), LÍQUIDA (COM BASE) 553,8 X 382,9 X 240 MM (LXAXP), LÍQUIDA (SEM BASE) 553,8 X 333,1 X 58,4 MM (LXAXP) CONTEÚDO DA EMBALAGEM MONITOR, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO HDMI, CABO DISPLAYPORT, CABO D-SUB, GUIA DO USUÁRIO COM GARANTIA DE 1 ANO	UND	10	R\$ 1.236,00	R\$ 12.360,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG****CNPJ: 20.716.627/0001-50**

69	MONITOR LCD COM RETROILUMINAÇÃO LED - 22" MONITOR LCD 22 COM RETROILUMINAÇÃO LED. MATRIZ ATIVA TFT, DIMENSÃO DIAGONAL 21.45, TAMANHO VISUALIZÁVEL 21.45, TIPO DE PAINEL VA, RELAÇÃO DE ASPECTO 169, RESOLUÇÃO NATIVA FULL HD (1080P) 1920 X 1080 ENTRE 60 A 75 HZ, DISTÂNCIA ENTRE PIXELS ENTRE 0,248 A 0.249 MM, PÍXEL POR POLEGADA 103, BRILHO 250 CD/M², RELAÇÃO DE CONTRASTE DINAMICO ENTRE 1.0001 A 30001, SUPORTE DE COR 16,7 MILHÕES DE CORES, GAMA DE CORES 72% (CIE 1931), 83% (CIE 1976), TEMPO DE RESPOSTA 10 MS (CINZA PARA CINZA NORMAL), ENTRE 4 A 5 MS (CINZA PARA CINZA RÁPIDO), ÂNGULO DE ISUALIZAÇÃO HORIZONTAL 178, ÂNGULO DE VISUALIZAÇÃO VERTICAL 178, REVESTIMENTO DE TELA ANTI-OFUSCAMENTO, TECNOLOGIA DE RETROILUMINAÇÃO LUZ POSTERIOR DE LED, CONECTIVIDADE INTERFACES HDMI (HDCP 1.2), DISPLAYPORT 1.2, VGA, MECANISMO DE AJUSTES DE ALTURA DA POSIÇÃO DO VISOR, INCLINAÇÃO, ÂNGULO DE INCLINAÇÃO -5/+21, INTERFACE DE MONTAGEM VESA 100 X 100 MM, SLOT DE FECHO DE SEGURANÇA, SUPORTA INTERFACE VESA, ACESSÓRIOS INCLUÍDOS TAMPA DE PARAFUSO VESA, CABOS INCLUÍDOS 1 X CABO HDMI, PADRÕES DE CONFORMIDADE DISPLAYPORT 1.2, HDCP 1.2, POTÊNCIA VOLTAGEM DE ENTRADA AC 100-240 V (50/60 HZ), CONSUMO DE ENERGIA (TÍPICO) 12.13 WATT, CONSUMO DE ENERGIA (MÁX.) 21 WATT, MODO DE ESPERA DE CONSUMO DE ENERGIA 0.3 WATT, MODO DE INATIVIDADE DE CONSUMO DE ENERGIA 0.3 WATT, CONSUMO DE ENERGIA (MODO DESLIGADO) 0.3 WATT, PADRÕES AMBIENTAIS CERTIFICADO TCO, CERTIFICADO ENERGY STAR, GARANTIA DE 3 ANOS. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A AOC, HP, LENOVO E DELL.	UND	10	R\$ 1.800,00	R\$ 18.000,00
70	MOUSE CONEXÃO PS2 OPTICO 1000 DPI , CONVENCIONAL 3 BOTÕES. MOUSE . MOUSE CONEXÃO PS2 OPTICO 1000 DPI , CONVENCIONAL 3 BOTÕES. MOUSE CONEXÃO PS2 PTICO 1000 DPI , CONVENCIONAL 3 BOTÕES, COMPATIVEL COM WINDOWS 7 E SUPERIORES	UND	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
71	MOUSE MINI USB OPTICO. MOUSE MINI USB OPTICO, BOTÕES 3, (DIREITO, ESQUERDO, ROLA. MOUSE MINI USB OPTICO. MOUSE MINI USB OPTICO, BOTÕES 3, (DIREITO, ESQUERDO, ROLAGEM), COMPATIVEL COM USB 2,0, RESOLUÇÃO, 1000 DPI , COMPATIVEL COM WINDOWS 7 E SUPERIORES, PARA DESKTOP, NOTEBOOK, PLUG AND PLAY. PADRÃO DE QUALIDADE	UND	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
72	MOUSE OPTICO USB COM NO MINIMO DE 1000DPI COM CABO ENTRE 1.5 A 1.8 METROS . ,COM DIMENSÕES ENTRE ALTURA 100MM A 112,2MM, LARGURA 58,8MM A 63,4MM, PROFUNDIDADE 35,8MM A 39,5MM, COM GARANTIA DE UM ANO .PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LOGITECH, HP E DELL.	UND	30	R\$ 19,00	R\$ 570,00
73	MOUSE SEM FIO TECNOLOGIA 2.4GHZ DPI 1200 PLUG AND PLAY ALCANCE 10M . ALIMENTAÇÃO PILHAS COM RECEPTOR USB COR GRAFITE OU PRETO COMPATIBILIDADE COM WINDOWS 7/8/10	UND	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
74	NOBREAK 1200VA BIVOL FILTRO DE LINHA ESTABILIZADOR INTERNO PWM DC START. BATTERY SAVER TRUE RMS SISTEMA PLL PORTA FUSÍVEL COM UNIDADE RESERVA PROTEÇÃO SOBREAQUECIMENTO, POTÊNCIA EXCEDIDA, DESCARGA TOTAL DA BATERIA, CURTO-CIRCUITO, SURTOS DE TENSÃO, SUB/SOBRETENSÃO ALARME AUDIOVISUAL BOTÃO LIGA/DESLIGA MICROPROCESSADOR RISC/FLASH COM BATERIA INCLUÍDA.	UND	20	R\$ 936,18	R\$ 18.723,60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG****CNPJ: 20.716.627/0001-50**

75	NOBREAK 600VA BIVOLT MODELO BIVOLT FILTRO DE LINHA ESTABILIZADOR INTERNO. DC START PWM RECARGA AUTOMÁTICA DA BATERIA RECARGA STRONG TRUE RMS MICROPROCESSADOR RISC/FLASH INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE ALARME AUDIOVISUAL BOTÃO LIGA/DESLIGA PORTA FUSÍVEL COM UNIDADE RESERVA PROTEÇÃO SOBREAQUECIMENTO, POTÊNCIA EXCEDIDA, DESCARGA TOTAL DA BATEIRA, CURTO-CIRCUITO, SURTOS DE TENSÃO, SUB/SOBRETENSÃO RECURSOS PC REMOTO, ALARME ANTI-INTRUSÃO, NET TORPEDO. COM BATERIA INCLUÍDA	UND	15	R\$ 571,12	R\$ 8.566,80
76	NOTEBOOK CORE I3 11 GERAÇÃO (4-CORE, CACHE 8MB, ATÉ 4.2 GHZ); TELA HD DE 14"; M. NOTEBOOK CORE I3 11 GERAÇÃO (4-CORE, CACHE 8MB, ATÉ 4.2 GHZ) TELA HD DE 14 MEMÓRIA RAM 8GB DDR4 2666MHZ EXPANSÍVEL ATÉ 16GB (2 SLOTS SODIMM ARMAZENAMENTO SSD 256 GB PLACA DE VÍDEO INTEL UHD COM MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA TECLADO PORTUGUÊS PADRÃO ABNT2 PORTAS 1 USB 2.0, 1 PORTA HDMI 1.4, 1 ETHERNET RJ-45, 2 USB 3.2, 1 ENTRADA HEADSET CÂMERA HD RGB DE 720P A 30 FPS ALTOS-FALANTES ESTÉREOS DUPLOS DE 2W X 2 = 4W WIRELESS 802.11AC + BLUETHOOTH BATERIA DE 3 CÉLULAS E 42WHR ADAPATADOR CA 45 WATTS (BIVOLT) COM WINDOWS 11 PRO PORTUGUÊS ORIGINAL COM SERIAL NUMBER GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO QUALIDADE COMPROVADA	UND	15	R\$ 3.850,00	R\$ 57.750,00
77	NOTEBOOK CORE I5 11 GERAÇÃO (4-CORE, CHACHE 8MB, 4.2GHZ) TELA FULL HD 15.6. POLEGADAS (1920X1080) MEMÓRIA RAM 8GB DDR4(2X4GB) 2666MHZ, EXPANSÍVEL ATÉ 16 GB SSD DE 512GB PCIE NVME M.2 PORTAS USB 3.2 DE 1 GERAÇÃO, 1 PORTA USB 2.0, 1 CONECTOR DE ÁUDIO, 1 PORTA HDMI CÂMARA HD DE 720P A 30 FPS COM MICORFONE INTEGRADO ÁUDIO E ALTOS-FALANTES WIRELESS 802.11AC + BLUETHOOTH BATERIA 4 CÉLULAS E 54WH ADAPTADAOR CA 65WATTS (BIVOLT) COM WINDOWS 11 PRO PORTUGUÊS ORIGINAL COM SERIAL NUMBER GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO QUALIDADE COMPROVADA	UND	15	R\$ 4.800,00	R\$ 72.000,00
78	NOTEBOOK CORE I5 11 GERAÇÃO (4-CORE, CHACHE 8MB, 4.2GHZ) TELA FULL HD 15.6. POLEGADAS (1920X1080) MEMÓRIA RAM 8GB DDR4(2X4GB) 2666MHZ, EXPANSÍVEL ATÉ 16 GB SSD DE 512GB PCIE NVME M.2 PORTAS USB 3.2 DE 1 GERAÇÃO, 1 PORTA USB 2.0, 1 CONECTOR DE ÁUDIO, 1 PORTA HDMI CÂMARA HD DE 720P A 30 FPS COM MICORFONE INTEGRADO ÁUDIO E ALTOS-FALANTES WIRELESS 802.11AC + BLUETHOOTH BATERIA 4 CÉLULAS E 54WH ADAPTADAOR CA 65WATTS (BIVOLT) COM WINDOWS 11 PRO PORTUGUÊS ORIGINAL COM SERIAL NUMBER GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO QUALIDADE COMPROVADA	UND	10	R\$ 5.680,00	R\$ 56.800,00
79	OFFICE PROFISSIONAL PLUS 2019 - LINGUGAEM PORTUGÊS BRASIL; TECNOLOGIA 32/64 BITS. COMPATÍVEL COM WINDOWS 10/11 CONJUNTO - WORD, EXCEL, ONE NOTE, POWER POINT , OUTLOOK, ACCESS LICENÇA VITALÍCIA	UND	20	R\$ 800,00	R\$ 16.000,00
80	OFFICE PROFISSIONAL PLUS 2021 - LINGUAGEM PORTUGUÊS BRASIL TECNOLOGIA 32/64 . BITS COMPATIVEL COM WINDOWS 10/11 CONJUNTO - WORD, EXCEL, ONE NOTE, POWER POINT, OUTLOOK, PUBLISHER, ACCESS E TEAMS LICENÇA VITALÍCIA	UND	20	R\$ 1.100,00	R\$ 22.000,00
81	ORGANIZADOR DE CABOS FITA VELCO 3MT; PRETO; 20MM	UND	10	R\$ 21,00	R\$ 210,00
82	ORGANIZADOR DE CABOS ORGANIZADOR DE CABOS 3/4 PRETO 1,5 METROS. ORGANIZADOR DE CABOS: ORGANIZADOR DE CABOS 3/4; PRETO; 1,5 METROS; DIAMETRO EXTERNO 2CM; PARA PROTEÇÃO DE CABOS.	UND	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
83	PASTA TÉRMICA PRATA NÃO - CONDUTORA, CONDUTIVIDADE TERMICA 4,5 W/MK, IMPEDANCIA. TERMICA 6 VISCOSIDADE 76 CPS, PARA ELETRONICOS E COMPUTADORES	UND	15	R\$ 24,00	R\$ 360,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG****CNPJ: 20.716.627/0001-50**

84	PATCH PANEL 24 PORTAS DIMENSÕES 19 ALTURA 43,7MM (1U) PORTAS 24 RJ-45. AÇO ANTI-CORROSÃO PARA CAT 5E OU SUPERIORES IDENTIFICAÇÃO DE PORTAS SUPORTE IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, VÍDEO, SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO PREDIAL, E TODOS OS PROTOCOLOS LAN ANTERIORES COR PRETO TIPO DE CABO U/UTP CAT.5E E SUPERIORES PADRÃO T568A E T568B	UND	10	R\$ 342,00	R\$ 3.420,00
85	PEN DRIVE 16GB USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE. PEN DRIVE 16GB USB 2.0. DE ALTA VELOCIDADE COMPATIVEL COM WINDOWS TAXA DE TRANSFERENCIA MINIMA DE 48MB/S, LEITURA 10MB/S E GRAVAÇÃO 3MB/S GARANTIA DE 1 ANO	UND	20	R\$ 39,00	R\$ 780,00
86	PEN DRIVE 32 GB USB 3.2 GEN 1 (RETROCOMPATIVEL COM USB 2.0), DESEMPENHO ATÉ 100. PEN DRIVE 32 GB USB 3.2 GEN 1 (RETROCOMPATIVEL COM USB 2.0), DESEMPENHO ATÉ 100 MB/S LEITURA, EXTERIOR DE METAL E GARANTIA DE 1 ANO.	UND	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
87	PETCH CORD COR AZUL U/UTP CATEGORIA 5E COMPRIMENTO 1M CONECTOR RJ-45. PETCH CORD: COR AZUL; U/UTP; CATEGORIA 5E; COMPRIMENTO 1M; CONECTOR RJ-45; CERTIFICADO ANATEL; PADRÃO T-568A;	UND	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
88	PLACA DE REDE PCI CABEADA, 10/100/1000 CONEXÃO RJ-45, COMPATIBILIDADE. PLACA DE REDE PCI CABEADA, 10/100/1000 CONEXÃO RJ-45, COMPATIBILIDADE COM WINDOWS 7 E SUPERIORES	UND	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
89	PLACA DE REDE PCI EXPRESS CABEADA, TECNOLOGIA ETHERNET 10/100/1000 MBPS, CONEXÃO. PLACA DE REDE PCI EXPRESS CABEADA, TECNOLOGIA ETHERNET 10/100/1000 MBPS, CONEXÃO RJ-45, COMPATIBILIDADE WINDOWS 7 E SUPERIORES	UND	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
90	PLACA DE REDE WI-FI 300MBPS: INTERFACE: PCI-EXPRESS; EXPRESS: X1; FREQUÊNCIA: 2. PLACA DE REDE WI-FI 300MBPS: INTERFACE: PCI-EXPRESS; EXPRESS: X1; FREQUÊNCIA: 2.4 GHZ; PADRÃO: IEEE.802.11G - IEEE.802.11N - IEEE 802.11B; SUPORTE: WINDOWS 7/8/10; CRIPTOGRAFIA: WEP 64/128 BITS -WPA-PSK -WPA2 -PSK - WPA - WPA2	UND	20	R\$ 156,00	R\$ 3.120,00
91	PLACA DE REDE WIRELES 150 MBPS, INTERFACE PCI-EXPRESS, ANTENA, ONIDIRECIONAL, G. PLACA DE REDE WIRELES 150 MBPS, INTERFACE PCI-EXPRESS, ANTENA, ONIDIRECIONAL, GANHO MINIMO 2 DBI, FREQUENCIA 2,4-2,4845GHZ, PADRÃO WIRWLESS IEEE 802,11N, 802,11G, 802,11B SEGURANÇA WEP, WAP-PSK/WAP2-PSK, COMPATIVEL COM WINDOWS 7 E SUPERIORES	UND	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
92	PLACA DE VIDEO 1 GB, TIPO DDR2, INTERFACE, PCI-CONECTIVIDADE, VGA MEMORIA 16MB, . PLACA DE VIDEO 1 GB, TIPO DDR2, INTERFACE, PCI-CONECTIVIDADE, VGA MEMORIA 16MB, COMPATIBILIDADE COM WINDOWS 7 E SUPERIORES	UND	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
93	PLACA DE VIDEO 1 GB, TIPO DDR3, INTERFACE, PCI-EXPRESS, VELOCIDADE 1000MHZ,. . PLACA DE VIDEO 1 GB, TIPO DDR3, INTERFACE, PCI-EXPRESS, VELOCIDADE 1000MHZ,. PLACA DE VIDEO 1 GB, TIPO DDR3, INTERFACE, PCI-EXPRESS, VELOCIDADE 1000MHZ, CONECTIVIDADE VGA, HDMI, DVI, NUCLEOS, 16 RESOLUÇÃO MAXIMA 2560 X 1600, COMPATIBILIDADE WINDOWS 7 E SUPERIORES	UND	10	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
94	PLACA DE VIDEO 2 GB, TIPO DDR3; BARRAMENTO 64 BITS; API 3D DIRECTX 12 E OPENGL 4. PLACA DE VIDEO 2 GB, TIPO DDR3; BARRAMENTO 64 BITS; API 3D DIRECTX 12 E OPENGL 4.5; PORTAS: HDMI, VGA E DUAL-LINK DVI-D X 1; GARANTIA DE 1 ANO	UND	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
95	PLACA DE VIDEO 2 GB, TIPO DDR4; BARRAMENTO 64 BITS; CLOCK 2100 MHZ; INTERFACE PC. PLACA DE VIDEO 2 GB, TIPO DDR4; BARRAMENTO 64 BITS; CLOCK 2100 MHZ; INTERFACE PCI EXPRESS 3.0 X 16 (USA X4); PORTAS: HDMI, DISPLAYPORT; GPU: NÚCLEOS 384, NÚCLEOS DO CLOCK 1189 MHZ - 1430 MHZ; GARANTIA DE 1 ANO	UND	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG

CNPJ: 20.716.627/0001-50



96	RACK DE PAREDE: RACK 5U; 19X570MM; PORTA DE ACRILICO COM CHAVE; AÇO; COM ABERTUR. RACK DE PAREDE: RACK 5U; 19X570MM; PORTA DE ACRILICO COM CHAVE; AÇO; COM ABERTURA DE CABOS DESTACAVÉL; PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ MICROTEXTURIZADO; COR PRETO; DIMENSÕES (L x A x P): 550 X 288,5 X 570MM; DEMONTÁVEL; PARA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS	UND	5	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00
97	RACK DE PAREDE: RACK DESMONTÁVEL; 8U; 570MM DE PROFUNDIDADE; 19 POLEGADAS; PORTA. RACK DE PAREDE: RACK DESMONTÁVEL; 8U; 570MM DE PROFUNDIDADE; 19 POLEGADAS; PORTA DE ACRILICO COM CHAVE; AÇO; COM ABERTURA DE CABOS DESTACAVÉL; PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ MICROTEXTURIZADO; COR PRETO; DIMENSÕES (L x A x P): 550 X 422 X 570MM; PARA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS	UND	5	R\$ 880,00	R\$ 4.400,00
98	RB760IGS - ARQUITETURA MMIPS; CPU MT7621A; NÚCLEOS DE CPU 2; THREADS DA CPU 2; . RB760IGS - ARQUITETURA MMIPS; CPU MT7621A; NÚCLEOS DE CPU 2; THREADS DA CPU 2; LICENÇA ROUTER OS 4; RAM 256 MB; ARMAZENAMENTO 16 MB; TENSÃO DE ENTRADA DC 12-57V; CONSUMO MÁXIMO 24W; POE EM 802.3AF/AT; POE NA TENSÃO DE ENTRADA 12-57 V; PORTAS DE SAÍDA POE ETHER 5 10\100\1000; 1 PORTA SFP; INCLUIDO ADAPTADOR DE ENERGIA 24V 1,2A; COM GARANTIA	UND	20	R\$ 990,00	R\$ 19.800,00
99	REGUA COM 8 TOMADAS PARA RACK 19\ REGUA COM 8 TOMADAS PARA RACK 19"	UND	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
100	REPETIDOR WIRELESS 1200MBPS DUAL BAND 2 ANTENAS 1 X LAN FAST ETHERNET. REPETIDOR WIRELESS: 1200MBPS; DUAL BAND; 2 ANTENAS; 1 X LAN FAST ETHERNET; PADRÃO 802.11AC, 802.11N, 802.11G, 802.11A, 802.11B; FREQUÊNCIA 2.4 GHZ/5GHZ; SEGURANÇA WPA E WPA2, WPS; MODO DE OPERAÇÃO REPETIDOR/PONTO DE ACESSO	UND	5	R\$ 320,00	R\$ 1.600,00
101	RESINA: RESINA ACRÍLICA AUTO DENCRILION EM PÓ; AUTOPOLIMERIZÁVEL; EMBALAGEM COM. RESINA: RESINA ACRÍLICA AUTO DENCRILION EM PÓ; AUTOPOLIMERIZÁVEL; EMBALAGEM COM 1 KG	UND	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
102	RESINA RESINA ACRÍLICA AUTO VIPI FLASH LÍQUIDO AUTOPOLIMERIZÁVEL INCOLOR . RESINA: RESINA ACRÍLICA AUTO VIPI FLASH LÍQUIDO; AUTOPOLIMERIZÁVEL; INCOLOR E PIGMENTADA; EMBALAGEM 1L	UND	10	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
103	ROTEADOR ACCESS CORPORATIVO DUAL BAND DE ALTA VELOCIDADE AC 1750MBPS-. TAXA DE TRANSFERÊNCIA POR FREQUENCIA 450MBPS(2,4GHZ)+ 1300MBPS(5GHZ), DISPOSITIVOS CONECTADOS SIMULTÂNEOS ATÉ 500 USUARIOS, INTERFACE 2X 10/100/1000BASE-T RJ45, PORTA POE ,TIPO DE ALIMENTAÇÃO POE, TENSÃO DE ENTRADA 100-240 VAC 50/60 HZ, PADRÕES IEEE 802.111AC/A/N/B/G/N, TECNOLOGIA WIRELESS MIMO, FAIXA DE FREQUENCIA DE POERAÇÃO IEEE 802.11A/AC/N 5.15- 5.25 GHZ 5.25 -5.35 GHZ COM DFS 5.47- 5.725 GHZ 5.725- 5.85 GHZ IEEE 802.11B/G/N 2.4-2.484 GHZ FREQUENCIA 2.4 GHZ E 5.8 GHZ OPERANDO SIMULTANEAMENTE .	UND	10	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
104	ROTEADOR ACCESS POINT CORPORATIVO DUAL BAND DE ALTA VELOCIDADE AC 1350MBPS. TAXA DE TRANSFERÊNCIA POR FREQUENCIA 450MBPS(2,4GHZ)= 867MBPS(5GHZ), DISPOSITIVOS CONECTADOS SIMULTÂNEOS ATÉ 350 USUARIOS , INTERFACE 1X 10/100/1000BASE-T RJ45, PORTA POE ,TIPO DE ALIMENTAÇÃO POE, TENSÃO DE ENTRADA 100-240 VAC 50/60 HZ, PADRÕES IEEE 802.111AC/A/N/B/G/N, TECNOLOGIA WIRELESS MIMO, FAIXA DE FREQUENCIA DE POERAÇÃO IEEE 802.11A/AC/N 5.15- 5.25 GHZ 5.25 -5.35 GHZ COM DFS 5.47-5.725 GHZ 5.725- 5.85 GHZ IEEE 802.11B/G/N 2.4-2.484 GHZ FREQUENCIA 2.4 GHZ E 5.8 GHZ OPERANDO SIMULTANEAMENTE .	UND	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG****CNPJ: 20.716.627/0001-50**

105	ROTEADOR ACCESS POINT WIFI AC 1900 GIGABIT PADRÕES WI-FI 5 IEEE 802.11AC/N/A. 5 GHZ IEEE 802.11N/B/G 2.4 GHZ, VELOCIDADE DE WIFI AC1900 5 GHZ 1300 MBPS (802.11AC) 2.4 GHZ 600 MBPS (802.11N) , ALCANCE DO SINAL WIFI 4X ANTENAS FIXAS ALTA PERFORMANCE , CAPACIDADE WIFI DUAL-BAND COMUNICA-SE SIMULTANEAMENTE COM VÁRIOS CLIENTES MU-MIMO, MODOS DE OPERAÇÃO ROTEADOR E PONTO DE ACESSO (AP) ,PROCESSADOR CPU DE 1.0 GHZ MÍNIMO ,PORTAS ETHERNET 1 PORTA WAN GIGABIT 4 PORTAS LAN GIGABIT, BOTÕES WPS/WI-FI, LIGA /DESLIGA E DE RESET. GARANTIA DE CINCO ANOS	UND	10	R\$ 980,00	R\$ 9.800,00
106	ROTEADOR WIRELESS 1000MBPS: PORTAS: 4 PORTAS LAN 10/100/1000MBPS, 1 PORTA WAN 10. ROTEADOR WIRELESS 1000MBPS: PORTAS: 4 PORTAS LAN 10/100/1000MBPS, 1 PORTA WAN 10/100/1000MBPS; BOTÕES: BOTÃO DE RESET, BOTÃO LIGA / DESLIGA, BOTÃO LIGA / DESLIGA WPS / WI-FI; ANTENA: 4 ANTENAS EXTERNAS FIXAS E 1 ANTENA INTERNA; COMPATIBILIDADE: MICROSOFT WINDOWS 10 / 8.1 / 8/7 / VISTA / XP / 2000 / NT / 98SE, SISTEMA OPERACIONAL MAC, NETWARE, UNIX OU LINUX; WIRELESS: PADRÕES WIRELESS: IEEE 802.11AC / N / A 5GHZ, IEEE 802.11B / G / N 2.4GHZ, FREQUÊNCIA: 2.4GHZ E 5GHZ, FUNÇÕES WIRELESS: HABILITAR / DESABILITAR RÁDIO WIRELESS, WDS BRIDGE, WMM, ESTATÍSTICAS WIRELESS, SEGURANÇA WIRELESS: CRIPTOGRAFIA WEP DE 64/128-BIT, WPA / WPA2, WPA-PSK / WPA2-PSK	UND	20	R\$ 420,00	R\$ 8.400,00
107	ROTEADOR WIRELESS 300MBPS, 2 OU MAIS ANTENAS DE 5 DBI, PADRÕES WIRELESS. ROTEADOR WIRELESS 300MBPS, 2 OU MAIS ANTENAS DE 5 DBI, PADRÕES WIRELESS., ROTEADOR WIRELESS 300MBPS, 2 OU MAIS ANTENAS DE 5 DBI, PADRÕES WIRELESS, IEEE 802,11N, IEEE 802,11G, IEEE 802,11B, 4 PORTAS LAN RJ-45, 1 PORTA WAN RJ-45, 10/100MBPS, FREQUENCIA 2,4/5 GHZ, SEGURANÇA WIRELESS WEP, WPA/WPA2 WPA-PSK/WPA2-PSK SISTEMA WINDOWS 7 E SUPERIORES	UND	10	R\$ 189,00	R\$ 1.890,00
108	SCANNER DE MESA RESOLUÇÃO ÓPTICA 4800 DPI FONTE DE LUZ LEDS RGB 3 CORES., CORES 48 BITS INTERNA/ 24 BITS EXTERNA MONOCROMÁTICO 16 BITS INTERNA/ 8 BITS EXTERNA, INTERFACE USB 2,0 CAPACIDADE PARA DIGITALIZAÇÃO EM PDF SUPORTE PARA SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 7 E SUPERIORES	UND	2	R\$ 980,00	R\$ 1.960,00
109	SERVIDOR PROCESSADOR INTEL, XEON E3-1220, V6 DE GHZ, CACHE DE 8 MB 4 NUCLEOS /4. SERVIDOR PROCESSADOR INTEL, XEON E3-1220, V6 DE GHZ, CACHE DE 8 MB 4 NUCLEOS /4 SEGUIMENTOS, TURBO (72 W) MEMORIA UDIMM DE 16 GB 2400MT/S, ECCRAID 1, H330/H730 PARA SAS/SATA, DISCO RIGIDO 2X1, TB7,2K RPM SATA 6GBPS 3,5N CABLED DRIVE PLACA DE REDE LOM OM-BOARD DE 1GBE DUAL PORT CABO DE ALIMENTAÇÃO C13, BR14136, 6 PES/1,8 METROS 250V, 10 A SEM SISTEMA OPERACIONAL	UND	1	R\$ 280,00	R\$ 280,00
110	SOPRADOR E ASPIRADOR COM VELOCIDADE VARIÁVEL, INTERRUPTOR COM TRAVA PARA USO CONTINUO, FUNÇÃO DE SOPRAR E ASPIRAR ,100% ROLAMENTO, SOPRA PELA PARTE DA FRENTE, E ASPIRA PELA LATERAL, POSSUI SACO COLETOR DE PO, LEVE E PRÁTICO, MUITO UTILIZADO PARA A SECAGEM DE VEÍCULOS APÓS A LAVAGEM E ÓTIMA POTÊNCIA NA FUNÇÃO SOPRAR. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS POTÊNCIA 600 WATTS, VELOCIDADE 6.000A 16.000 RPM, VOLUME DE AR 3,5M /MN, CABO ELÉTRICO 2 METROS E PESO 1,4 KG. ITENS INCLUSOS BOCAL E SACO COLETOR DE PO .GARANTIA 12 MESES.	UND	1	R\$ 280,00	R\$ 280,00
111	SPRAY LIMPA CONTATO EM AEROSOL. SPRAY LIMPA CONTATO EM AEROSOL, LATA METÁLICA. SPRAY LIMPA CONTATO EM AEROSOL. SPRAY LIMPA CONTATO EM AEROSOL, LATA METÁLICA 130G / 210ML, PROPOLENTE BUTANO SOLVENTE HIDROCARBONETO PARA ELETRÔNICOS EM GERAL	UND	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



112	SSD SATA II 240GB, FORMATO 2,5, INTERFACE SATA REV.3.0 (6GB/S) - COMPATIVEL . COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV.2.0 (3GB/S) LEITURA DE 500MB/S E GRAVAÇÃO DE 350MB/S, EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL 1 MILHÃO DE HORAS MTBF E GARANTIA DE 3 ANOS. SERÁ FEITO TESTE DE LEITURA E GRAVAÇÃO NO PROGRAMA CRYSTALDISKMARK 8.0.0.	UND	20	R\$ 380,00	R\$ 7.600,00
113	SUORTE PARA GABINETE CPU AJUSTAVEL COM RODINHA	UND	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
114	SUORTE PARA NOTEBOOK MATERIAL AÇO DIMENSÕES 2.6 × 27 × 16.7 CM COR ICE. SILVER MODELO EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AO SUORTE OCTOO UPTABLE PARA NOTEBOOK	UND	10	R\$ 66,00	R\$ 660,00
115	SWICTH 24 PORTAS 10/100/1000 RJ-45 - SWICTH 24 PORTAS 10/100/1000 RJ-45 NÃO. GERENCIAVEL, PADRÕES E PROTOCOLOS IEEE 802,3I, IEEE802,3U, IEEE802,3AB, IEEE 802,3X CAPACIDADE MINIMA DE COMUTAÇÃO 48GBPS, TABELA MAC ADDRESS 8,000, TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTE 35,7 MBPPS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, EXTERNA 100-240V AC, 50/60HZ, COMPATIVEL COM WINDOWS 7 E SUPERIORES	UND	10	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
116	SWICTH 8 PORTAS 10/100/1000 PADRÕES. SWICTH 8 PORTAS 10/100/1000 PADRÕES 802,3.. SWICTH 8 PORTAS 10/100/1000 PADRÕES. SWICTH 8 PORTAS 10/100/1000 PADRÕES 802,3, 802, 3U AB, 802,3X, METODO DE TRANSMISSÃO CSMA/CD, CAPACIDADE DE TABELA PARA 8,000 MAC ADDRESS, FUL DUPLEX, ENERGIA, 100/240V, AC, 50/60 HZ	UND	10	R\$ 380,00	R\$ 3.800,00
117	TECLADO PS2 ABNT2, IDIOMA PORTUGUES - PRETO COMPRIMENTO DO CABO 1,5M, COMPATIVEL. TECLADO PS2 ABNT2, IDIOMA PORTUGUES - PRETO COMPRIMENTO DO CABO 1,5M, COMPATIVEL COM WINDOWS 7 E SUPERIORES, FORMATO DAS TECLAS CILINDIRCAS, COM TECLADO NUMERICO	UND	10	R\$ 39,00	R\$ 390,00
118	TECLADO USB ABNT2, IDIOMA PORTUGUES - PRETO COMPRIMENTO DO CABO 1,5M, COMPATIVEL. TECLADO USB ABNT2, IDIOMA PORTUGUES - PRETO COMPRIMENTO DO CABO 1,5M, COMPATIVEL COM WINDOWS 7 E SUPERIORES, FORMATO DAS TECLAS CILINDIRCAS, COM TECLADO NUMERICO. QUALIDADE COMPROVADA E GARANTIA DE 1 ANO	UND	30	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
119	TESTADOR DE CABO DE REDE RJ-45 - ALIMENTAÇÃO BATERIA ALCALINA. TESTADOR DE CABO. TESTADOR DE CABO DE REDE RJ-45 - ALIMENTAÇÃO BATERIA ALCALINA. TESTADOR DE CABO DE REDE RJ-45 ALIMENTAÇÃO BATERIA ALCALINA 9V ENTRADAS PARA TESTAR/ CERTIFICAR CABOS RJ-45 E RJ-11, TESTE DE CONTINUIDADE 1,2,3,4,5,6,7,8, E G (TERRA)	UND	5	R\$ 70,00	R\$ 350,00
120	TUBO BARRA DESSOLDADORA SALVA CHIP 50G EM FORMATO DE VARETA; INDICADO PARA COMPO. TUBO BARRA DESSOLDADORA SALVA CHIP 50G EM FORMATO DE VARETA; INDICADO PARA COMPONENTES ELETRONICOS SMD;	UND	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
121	WEB CAM: WEB CAM HD (1280 X 720); 30 QUADROS POR SEGUNDO; MICROFONE INTEGRADO; C. WEB CAM: WEB CAM HD (1280 X 720); 30 QUADROS POR SEGUNDO; MICROFONE INTEGRADO; COMPATIVEL COM WINDOWS 7 E SUPERIORES; USB 2.9/3.0;	UND	5	R\$ 189,00	R\$ 945,00
122	WINDOWS 10 PRO ORIGINAL (ESD) 64 BITS PT BR - CHAVE 25 DÍGITOS MANUAL DE. WINDOWS 10 PRO ORIGINAL (ESD) 64 BITS PT BR - CHAVE 25 DÍGITOS; MANUAL DE INSTALAÇÃO	UND	20	R\$ 1.200,00	R\$ 24.000,00
VALOR TOTAL					761.371,40

Os itens licitados possuem a caracterização de objeto “comum”, como previsto no inciso XLI do artigo 6º da Lei 14.133/2021.



1 - Justificativa:

1.1- A Administração necessita da aquisição de peças, softwares e equipamentos eletrônicos para os departamentos municipais da Prefeitura Municipal de Grão Mogol/MG.

1.2- A entrega será parcelada conforme necessidade das Secretarias solicitantes.

1.3- A necessidade de aquisição de peças, softwares e equipamentos eletrônicos para os departamentos municipais da Prefeitura é justificada pelos seguintes motivos:

a) Diversos equipamentos utilizados pelos departamentos municipais encontram-se danificados, o que compromete a execução eficiente das atividades diárias.

b) A substituição ou recuperação desses equipamentos é essencial para restabelecer a funcionalidade plena dos serviços prestados à população.

c) A manutenção e substituição dos equipamentos são necessárias para garantir a continuidade dos serviços públicos, evitando interrupções que possam prejudicar a população uma vez que, equipamentos em bom estado são fundamentais para a execução de tarefas administrativas e operacionais.

d) Muitos dos equipamentos atuais estão desatualizados e não atendem mais às necessidades modernas dos serviços públicos, por este motivo a aquisição de novos equipamentos e softwares permitirá a atualização tecnológica, proporcionando maior eficiência, segurança e rapidez nos processos administrativos.

e) Equipamentos modernos e funcionais aumentam a eficiência e produtividade dos servidores municipais, permitindo que eles desempenhem suas funções com mais eficiência.

f) A utilização de equipamentos e softwares atualizados é crucial para garantir a segurança da informação, prevenindo vazamentos de dados e ciberataques, uma vez que, equipamentos obsoletos são mais vulneráveis a falhas de segurança, colocando em risco informações sensíveis da Prefeitura e dos cidadãos.

g) Investir na aquisição de novos equipamentos e na recuperação dos danificados pode resultar em economia de recursos em longo prazo.

h) Equipamentos modernos tendem a ser mais eficientes energeticamente e menos propensos a falhas frequentes, reduzindo os gastos com reparos e manutenção constante.

i) A melhoria dos equipamentos e softwares utilizados pelos departamentos municipais se traduz em um atendimento mais rápido, eficiente e de qualidade ao cidadão.

2 – OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS PARA A ENTREGA:

2.1- A Contratada deverá contemplar todos os custos relativos a despesas de entrega do objeto;

2.2- A entrega dos itens será parcelada, devendo ser feita em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento, sem nenhum custo adicional para o Contratante, podendo tal prazo ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada pela Contratada,



2.3- As entregas serão realizadas em horário comercial, de segunda a sexta-feira, de 08h00min às 11h30min e de 13h as 17h, no endereço na Rua Geraldo Avelino dos Santos, n° 60, Centro, CEP 39.570-000, Grão Mogol/MG.

2.4 – Em todos os itens onde constem marcas serão aceitos produtos similares, equivalentes ou superiores a aquele indicado na descrição.

3 – PRAZO DA ENTREGA:

3.1 – O início do fornecimento será no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da ordem de compras.

3.2 – O Município através do Setor de Compras efetuará os pedidos para entrega dos produtos, de acordo com as necessidades das Secretarias.

3.3 – O prazo máximo para fornecimento é de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras do Município, e no local indicado pelo mesmo.

3.4 – Na hipótese de constatação de irregularidades do objeto deste Termo, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5 – O Município de Grão Mogol/MG, reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 75, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6 – A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Município, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

3.7 – No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo a contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Termo de Referência, no prazo a ser determinado por este Município.

4 – LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

4.1– O local para entrega dos produtos será nos locais indicados pelo solicitante, das 07h00min às 11h30min/13h00min as 16h00min de segunda a sexta- feira.

5 – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1 – O Município não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

5.2 – Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da Contratada. O Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo.

5.3 – O licitante deverá especificar em sua proposta comercial a marca do produto ofertado.

5.4 - Após a fase de habilitação, as empresas declaradas vencedoras do certame, deverão apresentar, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, amostras dos produtos para os quais foram declaradas vencedoras.



5.5 - As amostras deverão ser entregue diretamente na Rua Geraldo Avelino dos Santos, nº 60, Centro, CEP 39.570-000, Grão Mogol/MG, em horário comercial, ou seja, 08h às 11h30min e 13h às 17h, em suas embalagens originais, idênticas às cotadas no certame, nas quais deverá conter identificação do produto, marca do fabricante (descrita na proposta), identificação de qual item se refere e atender à todas as exigências indicadas no edital.

5.6 - Os equipamentos serão analisados por comissão formada por, no mínimo 03 (três) membros, o qual emitirá laudo de aceitação ou de negativa do produto, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a análise;

5.7- Em caso de reprovação da amostra, será deferido prazo de 03(três) dias úteis para que a Licitante que apresentou o item apresente sua manifestação/recursos, em homenagem ao princípio do contraditório e da ampla defesa;

5.8- Sendo mantida a recusa do recebimento do item, este será negociado e passado para o segundo colocado, e assim sucessivamente, até que se obtenham amostras aprovadas.

5.9- Os segundos colocados disporão do prazo máximo de 03(tres) dias, após o recebimento da solicitação (convocação), para apresentar suas amostras, sendo condição para habilitação a aprovação da amostra.

5.10- A reunião para análise das amostras terá ampla divulgação com publicação da convocação da comissão por e-mail ou outro meio hábil, das empresas vencedoras e demais interessados em acompanhar a análise.

6 – DOS DEVERES DAS PARTES

– Das obrigações da Contratada:

6.1 – A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

6.2 – A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer entrega do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;

6.3 – Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Contratante, em até 05(cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitido pelo Departamento de Compras, arcando com todos os custos relativos ao fornecimento;

6.4 – A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais em ate dois dias após a emissão, para a contabilidade, o que poderá ser efetuado por e-mail.

6.5 – Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

6.6 – Responder perante a Administração, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel



observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

6.7 – Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;

6.8 – Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;

6.9 – Fazer comprovar à Contratante os recolhimentos sociais incidentes a que título for;

6.10 – Arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias;

6.11- O fornecedor deverá oferecer garantia de fábrica mínima de 12(doze) meses e garantia estendida de mais 12(doze) meses, assim como a indicação da disponibilidade de suporte técnico e assistência pós-venda, em um raio máximo de 200km (duzentos quilômetros) de distância da sede do município.

6.12 – A Contratada obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas¹⁰.

- Das Obrigações da Contratante:

6.11 – Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para a entrega;

6.12 – Emitir, por meio do Departamento de Compras, a ordem de fornecimento;

6.13 – Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

6.14 – Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

6.15 – Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste termo;

6.16 – Arcar com as despesas de publicação do extrato de contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

6.17 – O contrato firmado com o Contratante não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do mesmo, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão;

6.18 – O pagamento decorrente da concretização da entrega do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria, através de departamento contábil, por processo legal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, após atesto das notas fiscais pelo gestor do contrato e verificação pelo setor responsável pelo pagamento dos documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto a regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, bem como as certidões negativas de débito junto a Fazendas Pública Federal, Estadual e à justiça do Trabalho;

6.19 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Contratante plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

7 – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

7.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 310/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

¹⁰ Inciso IV do artigo 63 da Lei 14.6133/2021.



7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias.

7.3.1- Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3.2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.4- para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.3 - DO PREPOSTO

a) A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

b) A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição dos contratantes durante toda a vigência do contrato, no modo “on line”, e quando solicitado, presencial.

c) Quando for solicitada a presença do preposto, este deverá comparecer na sede do município no prazo máximo de 03(três) dias úteis;

d) A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

e) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica por e-mail, para esse fim.

f) O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4- Rotinas de Fiscalização

a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, como prevê o art. 117, caput, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 310/2023.

7.5- Fiscalização Técnica

7.5.1 - O fiscal técnico do contrato será o Sr. Carlos Faustino Cardoso de Jesus, Secretário Municipal de Planejamento, e acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.5.2 - A fiscalização técnica do contrato deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto neste termo de referência, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.



7.5.3- Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.5.4- O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.5.5- O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

7.5.6- A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.5.7- Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

7.5.8- É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

7.5.9- O fiscal técnico poderá realizar a avaliação durante a execução dos serviços, para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

7.5.10- A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021.

7.5.11- A conformidade técnica a ser utilizada na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.5.12- A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

a) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

b) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

c) O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.5.13- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.



7.5.14- As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

7.5.15- O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.5.16- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.5.17- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5.18- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.5.19- O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.5.20 - Para efeito de recebimento provisório, ao final da prestação de serviços, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6 - DAS OBRIGAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

7.6.1 - Compete ao fiscal do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, em aspectos técnicos e administrativos, especialmente:

- I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- II - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- III - recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, conferi-los e encaminhá-los ao gestor do contrato;
- IV - conforme o caso, realizar ou aprovar a medição dos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato, recebendo o objeto mediante termo assinado pelas partes;
- V - realizar, na forma do artigo 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- VI - manifestar-se a respeito da suspensão da execução contratual quando solicitado;
- VII - adotar medidas preventivas de controle dos contratos, tais como:
 - a) realização de reunião inicial com a contratada para apresentação das partes, suas obrigações e esclarecer eventuais dúvidas;
 - b) utilização de check lists, isto é, listas de verificação para a análise dos aspectos técnicos referentes à contratação;
 - c) elaboração de relatório periódico de acompanhamento (mensal, bimestral ou trimestral);
 - d) disponibilização de formulários de avaliação dos bens e/ou serviços, reunindo sugestões e reclamações que deverão ser enviadas à contratada e utilizadas para gerar melhorias no objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



e) promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução do objeto, sempre que possível com a participação de pelo menos 02 (dois) servidores ou agentes públicos, registrando em ata o conteúdo das deliberações.

VIII - registrar, em livro próprio, todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

IX - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

X - rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o Termo de Referência ou o Projeto Básico;

XI - exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos;

XII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

XIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando cabível;

XIV - verificar a correta aplicação dos materiais, e requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XV - manifestar, por meio de alertas e/ou relatórios de vistoria, as ocorrências verificadas e realizar as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

XVI - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XVII - formalizar notificações por escrito à contratada, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e/ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação de penalidades;

XVIII - em caso de descumprimento contratual e/ou quaisquer tipos de ilicitudes verificadas nas contratações sob sua responsabilidade, além de comunicar ao gestor do contrato, colher previamente às provas e reunir os indícios inerentes a sua atribuição fiscalizatória, auxiliando na instrução do processo;

XIX - propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

XX - preencher ao final do contrato, o termo de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido;

XXI - manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, alteração, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato fiscalizado, inclusive com a emissão de parecer;

XXII - consultar a Administração sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas;

XXIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

XXIV - receber e fomentar avaliações relacionadas ao serviço prestado ou ao objeto recebido, especialmente, conforme o caso, do público usuário; e



XXV - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

7.7 – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

7.7.1 – O gestor do Contrato será o Sr Alef Junior Gomes Costa, Secretário Municipal de Administração e Finanças, competindo a ele, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, administrar o contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, desde sua concepção até sua finalização, em aspectos gerenciais, especialmente:

I – manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual, mormente cujo objeto tenha seu preço demonstrado com base em planilhas de composição de custos contidos na proposta licitatória, mantendo cópia disponível das referidas planilhas, com registro da equação econômico-financeira do contrato;

II – controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;

III - manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

IV - prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues e/ou serviços prestados;

V - avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente;

VI - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

VII - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VIII - decidir provisoriamente sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão;

IX - adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo, quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência;

X - aplicar a sanção de advertência prevista no inciso I do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por meio do procedimento administrativo sumaríssimo previsto no art. 144 deste regulamento;

XI - analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso;

XII – incluir e conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e na ausência de fiscal administrativo do contrato, e encaminhar ao setor responsável;

XIII - acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;



XIV - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada nos sistemas da Administração;

XV – realizar, quando for o caso, e acompanhar os lançamentos dos dados referentes ao contrato no site do Município, verificando saldo e informando o encerramento do instrumento contratual;

XVI - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

7.8- Do recebimento

7.8.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03(três) dias úteis, pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo¹¹.

7.8.2 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem à parcela a ser paga.

7.8.4- O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8.5 - Para efeito de recebimento provisório, ao final da execução dos serviços:

a) O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.8.6- Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.8.7- O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.9- A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.10- O recebimento provisório também ficará sujeito, quanto cabível, à conclusão de todos os testes de campo e a entrega dos manuais e instruções exigíveis.

7.8.11- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8.12- Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.8.13- Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos.

1.1. ¹¹ Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022.



7.8.14 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção de seu desempenho na execução contratual.

7.8.15 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

7.8.16- Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.8.17- Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.8.18- Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8.19 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8.20- Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8.21- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12(doze) meses, a contar da data de sua formalização, podendo ser prorrogada, desde que comprovada a vantajosidade, como prevê o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

8.2 – O Contrato que vier a ser formalizado terá vigência pelo período de 12(doze) meses, como prevê o artigo 105 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

9 – DAS SANÇÕES:

9.1 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação da/s sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** desta cláusula será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** desta cláusula, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 da Lei 14.133/2021](#).

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.333/2021](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** desta cláusula será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Será de competência exclusiva do secretário municipal;

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste item.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.2 - Na aplicação da sanção prevista no [inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021](#), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.3 - A aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021](#), requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** desta cláusula será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 03 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste item;



II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

9.4 - Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definido na referida Lei.

9.5 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.6 - Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos [incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021](#), o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

9.7 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

9.8 - admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos [incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021](#) exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Grão Mogol/MG, por processo legal, no período de até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota fiscal acompanhada das ordens de fornecimento, e ainda, CND's FEDERAL, do FGTS, e CNDT;



10.2 - Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

10.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

10.5 - Todos os documentos apresentados na fase de habilitação deverão encontrar-se com prazo de validade vigente na data do pagamento. Caso contrário, documento (s) atualizado (s) deverá (ão) ser reapresentado (s).

10.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 10 (dez) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

10.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, superiores a 10 (dez) dias, o valor da fatura sofrerá acréscimos utilizando-se o índice do IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração.

11 – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

11.1 – Os valores consignados no contratado serão reajustados após 12(doze) meses de vigência a contar da data do orçamento estimativo¹²(3º, artigo 92, Lei 14.133/2021), utilizando-se o índice do IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração;

11.2 - Os valores consignados no Contrato poderão ser alterados nos termos do §2º do artigo 104 e alínea “d”, inciso II, do artigo 117 da Lei 14.133/2021, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

11.3 - O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento.

11.4 - Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

- a) Indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;
- b) Apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual(data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);
- c) Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;
- d) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.
- e) O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto ou pela variação entre a nota fiscal de compra anterior e a nota fiscal atual que comprovem a compra do produto pela Contratada ou pelo preço médio apurado mediante coleta de orçamentos, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.
- f) Sempre será aplicado o percentual mais favorável para a Administração.

11.5 - A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2023.

¹² Entende-se como data do orçamento estimativo, a data em que houve a consolidação da pesquisa de mercado.



12 - CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – Após a sessão do Pregão o Município juntamente com as Licitantes vencedoras celebrará a Ata que terá validade por 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada por uma vez, como prevê o artigo 84 da Lei 14.133/2021, desde que, comprovada a vantajosidade.

12.2 – Em caso da licitante vencedora não assinar a Ata, reservar-se-á ao Município o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira colocada, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

12.3 – Até a assinatura da Ata, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

12.4 – Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5 – A Ata a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser cancelada a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos na Lei 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

12.6 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Município desde que não afete a boa execução da Ata.

12.7 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, como prevê o artigo 83 da Lei 14.133/2021, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.8 - O fornecedor dos produtos deverá providenciar e encaminhar ao Município, sempre que se fizer necessário, os documentos que se encontrarem vencidos no procedimento licitatório.

13 – DA ADESÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE NÃO PARTICIPARAM DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – Será possível a adesão de órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, como previsto no §2º e inciso II do §3º do artigo 86 da Lei 14.133/2021 Decreto 11.462/2023.

13.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e ao fornecedor, e atendimento ao que prevê o inciso II do §2º do artigo 86 da Lei 14.133/2021.

13.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este Termo de Referência não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50%(cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, como preveem os §§4º e 5º do artigo 86 da Lei 14.133/2021.



13.4 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12(doze) meses, a contar da data de sua formalização, podendo ser prorrogada, desde que comprovada a vantajosidade, como prevê o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

14 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

14.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade dos sócios;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.2 – REGULARIDADE SOCIAL, FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e tributos administrados pela Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei 12.440/2011).

14.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca sede da licitante.

14.4 - Serão realizadas pesquisas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.

- a) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- b) Caso seja constatada a existência de sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, como prevê o inciso III do caput e o §4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
- c) Constatada a existência de sanção de inidoneidade, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, como prevê o inciso IV do caput e o §5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

15 – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 15.1 – A contratação objeto deste Termo poderá ser rescindida:



15.1.1 – Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 137 da Lei 14.133/2021.

15.1.2– Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

15.1.3– Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

15.2– Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.3– Ocorrendo à rescisão contratual e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da contratada, a Administração responderá pelos preços constantes da Proposta Comercial, devido em face dos produtos efetivamente entregues pela contratada até a data da rescisão.

16 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

16.1 – Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

16.2 – A Administração reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais técnicas pertinentes ao objeto, podendo reincidir a contratação nos termos do previsto nos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas.

16.3 – Rege-se o objeto deste Termo de Referência pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133/2023.

Grão Mogol/MG, 06 de maio de 2024.

Carlos Faustino Cardoso de Jesus.
Secretário Municipal de Planejamento.



ANEXO VII – DECLARAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI 14.133/21

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 070/2024
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024**

A empresa, inscrita no CNPJ nº,
representada pelo(a) Sr(a), portador do CPF
....., declara sob as penas da lei:

Que a declarante atende aos requisitos de habilitação, e que tem ciência que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei¹³;

Que que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas¹⁴.

Que, a proposta econômica apresentada pela Declarante, compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas¹⁵.

Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação¹⁶.

....., de de 2024

Local e data

.....
Assinatura do Representante Legal
Favor apor carimbo CNPJ.

¹³ Inciso I do artigo 63 da Lei 14.6133/2021.

¹⁴ Inciso IV do artigo 63 da Lei 14.6133/2021.

¹⁵ §1º do artigo 63 da Lei 14.133/2021.

¹⁶ Inciso VI do artigo 67 da Lei 14.133/2021.



ANEXO VIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 070/2024
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024**

O **MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL/MG** entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 20.716.627/0001-50, com sede na Rua Geraldo Avelino dos Santos, nº 60, Centro, nesta cidade de Grão Mogol/MG, neste ato representado pelo Exmº Sr Prefeito Diêgo Antonio Braga Fagundes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, Decreto Municipal 310/2023 e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentado pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____ a seguir denominada FORNECEDOR, classificado em _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, resolvem assinar a presente Ata, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 070/2024**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1. DO OBJETO

1.1- Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática em geral para manutenção das atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Grão Mogol/MG, nos termos da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único - Integram esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 070/2024**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024**.

2.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato. Nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o Município não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.2 – Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, a quantidade total registrada poderá ser repetida no aditivo.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este Termo de Referência não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50%(cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, como preveem os §§4º e 5º do artigo 86 da Lei 14.133/2021.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município, sendo nomeado como Gestor da Ata de Registro de Preços, o Sr. Alef Junior Gomes Costa, e como Fiscal da Ata de Registro de Preços,



o Sr. Carlos Faustino Cardoso de Jesus, e no seu aspecto operacional e à Coordenação Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1 - Os itens, as especificações, unidades e os preços unitários estão registrados na tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND.	DESCRICAÇÃO DO ITEM	UNIT.	TOTAL	MARCA
------	-----	------	---------------------	-------	-------	-------

4.2 - Valor total : R\$....(....)

4.3- Os valores consignados no contratado serão reajustados após 12(doze) meses de vigência a contar da data do orçamento estimativo¹⁷(3º, artigo 92, Lei 14.133/2021), utilizando-se o índice do IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração;

4.4- Os valores consignados no Contrato poderão ser alterados nos termos do §2º do artigo 104 e alínea “d”, inciso II, do artigo 117 da Lei 14.133/2021, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

4.5- O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento.

4.6- Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

- Indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;
- Apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual(data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);
- Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;
- Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.
- O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto ou pela variação entre a nota fiscal de compra anterior e a nota fiscal atual que comprovem a compra do produto pela Contratada ou pelo preço médio apurado mediante coleta de orçamentos, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.
- Sempre será aplicado o percentual mais favorável para a Administração.

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1- Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

5.2- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada, desde que comprovada a vantajosidade, como prevê o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

¹⁷ Entende-se como data do orçamento estimativo, a data em que houve a consolidação da pesquisa de mercado.



- 5.3- Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente será aplicado à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 14.133/2021 e demais disposições vigentes.
- 5.4- No caso de descumprimento (não assinatura), o Município se reserva no direito de convocar outra licitante observada à ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.
- 5.5- Na ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.
- 5.6-** A minuta da Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no setor de licitações do Município.
- 5.7- Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 5.8- Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Município poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 5.9- Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.
- 5.10- A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- 5.11- Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
- 5.12- Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços;
- 5.13- Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- 5.14- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 5.15- Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.
- 5.16- Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.
- 5.17- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 5.18- A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
- 5.19- Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos Materiais, anteriormente ao cancelamento.
- 5.20- Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 5.21- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à Ata de Registro de Preços.
- 5.22- É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do Registro de Preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do Município.



6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1 – Das obrigações da Contratada:

- a) A Adjudicatária obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- b) A Adjudicatária se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer entrega do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;
- c) Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração, em até 05(cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitido pelo Departamento de Compras, arcando com todos os custos relativos ao fornecimento;
- d) A Adjudicatária deverá entregar as notas fiscais em até dois dias após a emissão, para a contabilidade, o que poderá ser efetuado por e-mail.
- e) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- f) Responder perante a Administração, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- g) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;
- h) Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;
- i) Fazer comprovar à Administração os recolhimentos sociais incidentes a que título for;
- j) Arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias;
- k) O fornecedor deverá oferecer garantia de fábrica mínima de 12(doze) meses e garantia estendida de mais 12(doze) meses, para os equipamentos licitados exclusivamente para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, assim como a indicação da disponibilidade de suporte técnico e assistência pós-venda, em um raio máximo de 120 km (cento e vinte quilômetros de distância da sede do município).

6.2 - Das Obrigações da Contratante:

- a) Prestar, com clareza, à Adjudicatária, as informações necessárias para a entrega;
- b) Emitir, por meio do Departamento de Compras, a ordem de fornecimento;
- c) Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- d) Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Adjudicatária pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- e) Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste termo;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;



- g) O contrato ou a Ata SRP firmado com a Administração não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do mesmo, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão;
- h) O pagamento decorrente da concretização da entrega do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria, através de departamento contábil, por processo legal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, após atesto das notas fiscais pelo gestor do contrato e verificação pelo setor responsável pelo pagamento dos documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto a regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, bem como as certidões negativas de débito junto a Fazendas Pública Federal, Estadual e à justiça do Trabalho;
- i) Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará à Administração plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

7 – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

7.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 310/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias.

7.3.1- Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3.2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.4- para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.3 - DO PREPOSTO

a) A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

b) A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição dos contratantes durante toda a vigência do contrato, no modo “on line”, e quando solicitado, presencial.

c) Quando for solicitada a presença do preposto, este deverá comparecer na sede do município no prazo máximo de 03(três) dias úteis;

d) A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

e) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica por e-mail, para esse fim.



f) O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4- Rotinas de Fiscalização

a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, como prevê o art. 117, caput, da Lei 14.133/2021.

7.5- Fiscalização Técnica

7.5.1 - O fiscal técnico do contrato será o Sr Carlos Faustino Cardoso de Jesus, e acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.5.2 - A fiscalização técnica do contrato deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto neste termo de referência, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

7.5.3- Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.5.4- O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.5.5- O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

7.5.6- A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.5.7- Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

7.5.8- É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

7.5.9- O fiscal técnico poderá realizar a avaliação durante a execução dos serviços, para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

7.5.10- A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021.

7.5.11- A conformidade técnica a ser utilizada na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.5.12- A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

a) O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



b) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

c) O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.5.13- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

7.5.14- As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

7.5.15- O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.5.16- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.5.17- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5.18- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.5.19- O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.5.20 - Para efeito de recebimento provisório, ao final da prestação de serviços, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6 - DAS OBRIGAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

7.6.1 - Compete ao fiscal do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, em aspectos técnicos e administrativos, especialmente:

I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

III - receber da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, conferi-los e encaminhá-los ao gestor do contrato;

IV - conforme o caso, realizar ou aprovar a medição dos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato, recebendo o objeto mediante termo assinado pelas partes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



- V - realizar, na forma do artigo 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- VI - manifestar-se a respeito da suspensão da execução contratual quando solicitado;
- VII - adotar medidas preventivas de controle dos contratos, tais como:
- a) realização de reunião inicial com a contratada para apresentação das partes, suas obrigações e esclarecer eventuais dúvidas;
 - b) utilização de check lists, isto é, listas de verificação para a análise dos aspectos técnicos referentes à contratação;
 - c) elaboração de relatório periódico de acompanhamento (mensal, bimestral ou trimestral);
 - d) disponibilização de formulários de avaliação dos bens e/ou serviços, reunindo sugestões e reclamações que deverão ser enviadas à contratada e utilizadas para gerar melhorias no objeto;
 - e) promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução do objeto, sempre que possível com a participação de pelo menos 02 (dois) servidores ou agentes públicos, registrando em ata o conteúdo das deliberações.
- VIII - registrar, em livro próprio, todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- IX - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- X - rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o Termo de Referência ou o Projeto Básico;
- XI - exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos;
- XII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- XIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando cabível;
- XIV - verificar a correta aplicação dos materiais, e requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XV - manifestar, por meio de alertas e/ou relatórios de vistoria, as ocorrências verificadas e realizar as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- XVI - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XVII - formalizar notificações por escrito à contratada, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e/ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação de penalidades;
- XVIII - em caso de descumprimento contratual e/ou quaisquer tipos de ilícitudes verificadas nas contratações sob sua responsabilidade, além de comunicar ao gestor do contrato, colher previamente às provas e reunir os indícios inerentes a sua atribuição fiscalizatória, auxiliando na instrução do processo;
- XIX - propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;



- XX - preencher ao final do contrato, o termo de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido;
- XXI - manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, alteração, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato fiscalizado, inclusive com a emissão de parecer;
- XXII - consultar a Administração sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas;
- XXIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- XXIV - receber e fomentar avaliações relacionadas ao serviço prestado ou ao objeto recebido, especialmente, conforme o caso, do público usuário; e
- XXV - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

7.7 – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

7.7.1 – O Gestor do Contrato, o Sr Alef Junior Gomes Costa Secretário Municipal de Administração e Finanças, competindo a ele, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, administrar o contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, desde sua concepção até sua finalização, em aspectos gerenciais, especialmente:

- I – manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual, mormente cujo objeto tenha seu preço demonstrado com base em planilhas de composição de custos contidos na proposta licitatória, mantendo cópia disponível das referidas planilhas, com registro da equação econômico-financeira do contrato;
- II – controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;
- III - manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;
- IV - prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues e/ou serviços prestados;
- V - avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente;
- VI - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- VII - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VIII - decidir provisoriamente sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão;
- IX - adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo, quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência;



X - aplicar a sanção de advertência prevista no inciso I do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por meio do procedimento administrativo sumaríssimo previsto no art. 144 deste regulamento;

XI - analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso;

XII – incluir e conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e na ausência de fiscal administrativo do contrato, e encaminhar ao setor responsável;

XIII - acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;

XIV - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada nos sistemas da Administração;

XV – realizar, quando for o caso, e acompanhar os lançamentos dos dados referentes ao contrato no site do Município, verificando saldo e informando o encerramento do instrumento contratual;

XVI - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

7.8- Do recebimento

7.8.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03(três) dias úteis, pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo¹⁸.

7.8.2 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.8.4- O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8.5 - Para efeito de recebimento provisório, ao final da execução dos serviços:

a) O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.8.6- Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.8.7- O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.9- A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.10- O recebimento provisório também ficará sujeito, quanto cabível, à conclusão de todos os testes de campo e a entrega dos manuais e instruções exigíveis.

¹⁸ Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022.



7.8.11- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8.12- Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.8.13- Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos.

7.8.14 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção de seu desempenho na execução contratual.

7.8.15 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

7.8.16- Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.8.17- Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.8.18- Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão

7.8.19 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8.20- Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8.21- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços.
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

10 – DAS SANÇÕES:

10.1 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:



I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** desta cláusula será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** desta cláusula, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** desta cláusula será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Será de competência exclusiva do secretário municipal;

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste item.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.2 - Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.3 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda



produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** desta cláusula será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste item;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10.4 - Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definido na referida Lei.

10.5 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.6 - Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

10.7 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

10.8 - admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de



declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

11 – PRAZO DA ENTREGA:

11.1 – O início do fornecimento será no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da ordem de compras.

11.2 – O Município através do Setor de Compras efetuará os pedidos para entrega dos produtos, de acordo com as necessidades das Secretarias.

11.3 – O prazo máximo para fornecimento é de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras do Município, e no local indicado pelo mesmo.

11.4 – Na hipótese de constatação de irregularidades do objeto deste Termo, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5 – O Município de Grão Mogol/MG, reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 75, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6 – A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Município, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

11.7 – No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo a contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Termo de Referência, no prazo a ser determinado por este Município.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial por Registro de Preços nº. 017/2024** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.



13 - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Grão Mogol/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Grão Mogol/MG, _____ de _____ de 2024.

PELO CONTRATANTE: Diêgo Antonio Braga Fagundes.
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:
Detentor da Ata.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



ANEXO IX – INDICAÇÃO DO PREPOSTO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 070/2024
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024**

A empresa, inscrita no CNPJ nº,
representada pelo(a) Sr(a), portador do CPF
....., indica como seu Preposto para acompanhar a obra, o
Sr....., portador do CPF....., telefone de contato,
e-mail

Declaro que tem pleno conhecimento de que todas as decisões tomadas pelo Preposto obrigam a Contratada.

....., de de 2024
Local e data

.....
Assinatura do Representante Legal
Favor apor carimbo CNPJ.